

DIÁRIO OFFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII — 6. DA REPÚBLICA — N 294

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 27 DE OUTUBRO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

• MINISTERIO

Por decretos de 26 do corrente mez:

Foi nomeado o Dr. Alfredo Cassiano do Nascimento para o cargo de ministro de Estado das relações exteriores, sendo concedida a exoneração que pediu o Dr. Carlos Augusto de Carvalho.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 25 do corrente:

Foi transferido para o corpo de estado-maior de 1ª classe o 1º tenente do 3º batalhão de artilharia Conrado Muller de Campos, de accordo com o § 1º do art. 7º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892.

Foram promovidos na arma de artilharia a 1ª tenentes os 2ºs tenentes Alfredo Crescencio da Costa, Luiz Machado de Magalhães e Antonio Jacy Monteiro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 11 do corrente, foram concedidos os seguintes privilegios de invenção, por 15 annos:

A Franklin Pierce Hummel, norte-americano, engenheiro, morador em Blissfield, condado de Lenawee, Estados Unidos da America do Norte, por seu procurador Affonso H. C. Garcia, brasileiro, agente commercial, morador nesta capital, para a sua invenção de movimento mecanico;

A L. Beligard & E. Fregeac, firma industrial, franceza, estabelecida em Paris, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios e moradores nesta capital, para aperfeiçoamentos na fabricação de chapéus de pelo e uma machina para esse fim;

A Feliciano Pires de Abreu Sodré, brasileiro, industrial, morador no Sumidouro, estado do Rio de Janeiro, pelos mesmos procuradores, para a applicação da palha da planta denominada «Paja de escoba» á fabricação de vassouras e outros objectos, bem como da utilização das outras partes dessa planta para outros fins.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por decretos de 25 do corrente, foram nomeados:

O engenheiro Luiz Martinho de Moraes para o logar de engenheiro de porto de 2ª classe do 4º districto dos portos maritimos, percebendo os vencimentos quo lhe competirem;

O engenheiro Jeronymo Furtado de Mendonça para o logar de engenheiro de porto de 2ª classe do 4º districto dos portos maritimos, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 26 do corrente:

Concedea-se dispensa do lapso de tempo decorrido para o major ajudante do ordens do commando superior da guarda nacional da comarca de Igarapé-mirim, no estado do Pará, João da Annuniação Corrêa, solicitar a sua patente;

Declarou-se que o cidadão João da Annuniação Corrêa foi nomeado para o posto de major-ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional da comarca de Igarapé-mirim, no estado do Pará, e não da comarca da capital do mesmo estado, como foi escripto no respectivo decreto e patente.

Expediente de 25 de outubro de 1893

Remetteu-se ao governador do estado do Paraná, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta precatoria dirigida ao tribunal da 2ª instancia daquelle estado pela camara criminal do Tribunal Civil e Criminal desta capital para citação do Dr. Pedro Vicente Vianna.

— Pela directoria geral, communicou-se ao presidente do conselho municipal que está vago o logar de 3º supplente do pretor da 12ª pretoria, afim de propor pessoa idonea para preenchimento do mesmo.

— Pela Directoria Geral transmittiu-se ao chefe de policia desta capital, para ser traduzida pelo amanuense interprete, a cópia do registro dos nascimentos de Lina Carolina, Eugenia Maria e Renata.

Requerimento desp chado

Dia 25 de outubro de 1893

Arthur Luiz Damaria.—Não tem logar o que requer.

Palacio da presidencia do estado do Ceará, 6 de outubro de 1893—2ª secção—N. 2273.

Ao Exm. Sr. ministro e secretario dos negocios da justiça — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para que vos dignéis de scientificar ao Exm. Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, que por officio de 30 de setembro ultimo, o tenente-coronel commandante do batalhão n. 1 de artilharia da guarda nacional desta capital, cidadão Lindolpho Cicero Gondim, communicou-me que, reunidos os officiaes do dito batalhão, resolveram offerecer seus serviços ao Exm. Sr. marechal Vice-Presidente da Republica no sentido de defender a estabilidade do governo e das instituições, por todos os meios ao seu alcance.

Transmittindo-vos esta resolução patriótica daquelle briosa officialidade, rogo-vos de fazel-a chegar ao conhecimento do Exm. Sr. Vice-Presidente da Republica, para os devidos fins. Cumpre-me accrescentar que já agradecei aquelle offerecimento.

Saude e fraternidade.—José Faesre Deserril Fontenelli.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 25 de outubro de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que sejam pagas:

As folhas dos vencimentos do pessoal superior e subalterno extraordinario do Lazareto da ilha Grande, relativas aos mezes de junho, na importancia de 7:152\$479, e de julho, na de 7:306\$969;

As contas:

De 4:463\$700, de fornecimentos e obras feitas, em agosto e setembro findos, no edificio do quartel do regimento de cavallaria da brigada policial;

De 36:000\$, terceira prestação devida á Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, pela construcção de um vapor destinado ao serviço do Lazareto da ilha Grande.

Para que seja posto na Alfandega do estado de Pernambuco o credito de 5:000\$ para occorrer ás primeiras despesas com o lazareto do Pina, naquello estado.—Deu-se conhecimento ao inspector da alfandega.

Para que seja adiantada ao inspector de saude do porto do estado de Santa Catharina a quantia de 12:127\$937, para occorrer ao pagamento do excesso das despesas feitas com o serviço quarentenario durante o periodo de 21 de fevereiro a 22 de maio ultimos.—Deu-se conhecimento ao inspector da alfandega.

— Remetteu-se ao mesmo ministerio para os fins convenientes, cópia do decreto de 21 do corrente, pelo qual foi apresentada com todos os vencimentos o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Joaquim da Costa Barad's.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por acto de 23 do corrente, foi nomeado o cidadão Damaso Proença Gomes, para o cargo de 1º supplente interino do delegado da 15ª circumscripção.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral de Rendas Publicas

Dia 14 de outubro de 1893

Expediente do Sr. director:

Ao superintendente da Quinta da Boa Vista communicou-se que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 7 do corrente, deferiu o pedido de Pedro Rodrigues Monteiro para pagar em prestações mensaes de 44\$ a importancia de 132\$ de alugueis vencidos pela occupação do prelio n. 8 da rua de Santa Anna, nessa quinta, devendo recolher a primeira prestação até ao fim do corrente mez.

Este favor cessará logo que deixe de ser satisfeita uma só das mensalidades, quer dos atrasados quer dos alugueis que se forem vencendo.

Dia 16

Ao superintendente da Quinta da Boa Vista declarou-se que nessa data o Sr. ministro da fazenda pediu ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores providencias relativamente

aos cinco armarios] que estão na casa n. 6 da rua Otava e que contem livros e documentos do ex-imperador D. Pedro de Alcantara, como consta do seu officio n. 140, de 19 de setembro ultimo.

Dia 19

Ao administrador da Imprensa Nacional remetendo, para serem distribuidos, de conformidade com a circular n. 34 de 22 de junho de 1891, diversos volumes contendo exemplares do boletim internacional das tarifas aduaneiras.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicou-se:

Que o guarda dessa alfandega Jovita Barbo a Guimarães, cuja petição de reforma foi encaminhada com o officio n. 518 de 4 do corrente, deve ser submettido à inspecção de saúde pela junta medica militar, conforme o despacho do Sr. ministro da fazenda da mesma data;

Que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 30 de setembro ultimo deferiu a petição em que Hennis Stoltz & Comp., na qualidade de agentes da Companhia Allemã de Navegação *Norddeutscher Lloyd de Bremen*, pedem licença para elle e seus empregados embarcarem e desembarcarem no littoral desta capital e mandarem trabalhadores e embarcações a bordo de seus vapores para a respectiva descarga, sendo para esse fim determinados como pontos a guardamoria e o caes dos Mineiros.

Dia 21

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Remetendo o autographo da assignatura, e sello de que usará nos actos officiaes o vice-consul do Brazil em Quebec (Estados Unidos do Canadá);

De ordem do Sr. ministro da fazenda de 16 do corrente, despachar livre de direitos de consumo e expediente, os objectos constantes da inclusa relação, destinados à Santa Casa da Misericordia desta capital.

—Ao inspector da Alfandega de Santos, communicando-se que o Sr. ministro da fazenda, attendendo ao que requereu o 4º escripturario da Alfandega da Bahia, Nicolão João Baptista Oliveira, removido para essa alfandega como 3º escripturario, o qual provou não poder, por motivo de molestia, seguir no prazo que lhe fora marcado para assumir o exercicio de seu novo lugar, concedeu-lhe, por despacho de 21 de setembro ultimo, mais 20 dias para o mesmo fim.

—Ao engenheiro do 1º districto da fazenda de Santa Cruz, para remetter a esta directoria, uma planta dos terrenos existentes nas immediações do matadouro, na quella fazenda, e que estiveram arrendados ao capitão Manoel Antonio da Silva, planta essa em que se discriminará a parte situada na área do fóro a que se refere o art. 19 do decreto n. 613 de 23 de outubro de 1891.

Dia 16

Ao Ministerio da Marinha declarando, em resposta ao aviso n. 1931 de 28 de agosto ultimo, em que consulta si, à vista da circular n. 181 de 26 de janeiro ultimo, expedida por esse ministerio, é devido o sello do termo de victorias dos navios de cabotagem, movidos a vapor, que a gratutidade a que se refere aquella circular é somente para o serviço de victoria, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 216 D de 22 de fevereiro de 1890, e não quanto ao sello, de que trata o regulamento de 11 de fevereiro do corrente anno, porque, tratando-se de imposto, falta competencia ao Poder Executivo para dispensal-o.

—Ao Ministerio da Guerra, enviando por cópia o officio do Conselho Municipal do Districto Federal n. 175 de 4 de setembro proximo passado, no qual se declara o fim a que é destinado o proprio nacional — Montanha da Urua —, conforme requisitou esse ministerio em aviso n. de 30 de junho ultimo.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, communicou-se que não podem ser entregues a esse ministerio os commodos de

que trata o seu officio n. 2.972 de 1 de setembro ultimo, emquanto não se puder accommodar em outra parte a secretaria da Superintendencia da Quinta da Boa Vista, e não forem retirados os objectos que alli existem, e que, entregues aquellas salas, não haverá para onde sejam removidos.

Como entre esses objectos ha cinco armarios occupados com livros e documentos do tempo da monarchia, resolveis sobre a conveniencia de serem examinados, afim de que passem para o Estado os que a elle interessarem e sejam entregues aos herdeiros de D. Pedro de Alcantara os que lhes pertencerem.

—Ao consul do Brazil em Cardiff — Tenho presente o vosso officio n. 248 de 15 de junho ultimo, em que, depois de transcreverdes o teor do aviso sob n. 12 dirigido por este ministerio ao das relações exteriores em 8 de abril, e de fazerdes sobre sua doutrina diversas considerações, pedis reconsideração do mesmo o consultais si o vice-consul de Swansea, vosso subordinado, está ou não sujeito ao imposto sobre vencimentos.

Em resposta tenho a dizer-vos que, estando affecta a questão ao Ministerio das Relações Exteriores, não ha por ora razão para reconsideração daquelle aviso na parte em que declara devido o imposto sobre vencimentos, quer pelos vice-consules residentes nas sedes dos consulados, quer pelos consules; e que, sobre a consulta que fazeis, é competente para resolve-la o delegado do Thesouro em Londres.

—Ao delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes, declarando que foi approvada a nomeação de 2º escripturario addido a essa repartição Luiz Gonzaga de Oliveira Lara, para, em commissão, exercer o lugar de fiscal da arrecadação do imposto de consumo do fumo no municipio de Juiz de Fora, emquanto não houver quem acceite a nomeação effectiva.

—Ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul, declarando que ficam dispensados os fiscaes da arrecadação do imposto do consumo do fumo nessa cidade, visto ter cessado ali a existencia de fabricas desse genero. A fiscalisação das licenças, deve ser feita pela repartição arrecadadora, nos termos do § 1º do art. 9º do regulamento n. 1203 de 28 de dezembro do anno passado.

—Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, declarando que foi deferido o requerimento de Laurentino Pinto de Araujo Corrêa para o fim de ser elevadado a 200\$ mensaes a partir de 1 de julho ultimo o vencimento que percebe como fiscal da arrecadação do imposto de consumo do fumo nessa cidade.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1893

Luiz Celso de Almeida Nobre. — Paga a multa, dê-se licença.

Joaquim José de Carvalho. — Deduzam-se tres mezes no 1º semestre do corrente exercicio.

Amadeu Ganella. — Averbese a mudança e communique-se ao lançador do 1º districto.

Gustavo Lourenço. — Averbese a mudança e communique-se ao lançador do 4º districto.

Bento José Gonçalves. — Reduza-se a 400\$ a parte occupada pelo proprietario.

Anna (menor). — Reduza-se a 1:800\$000.

João Carvalho de Meleiros. — Reduza-se a 560\$000.

José Antonio de Freitas. — Archive-se.

Antonio Joaquim Alves Nogueira. — Rectifique-se o lançamento, inscrevendo-se em nome do proprietario como preceitua o art. 13 do regulamento em vigor.

Baptista Oliveira & Comp. — Elimine-se do lançamento para 1894; quanto à restituição não ha que deferir.

Raphael Lauro. — Elimine-se.

Antonio Alves da Silva Porto. — Junte procuração.

J. J. Affonso Leite. — Não ha que deferir, em vista da informação.

J. J. Vieira de Araujo. — Idem.

Manoel Torres. — Idem.

José Augusto Vieira. — Idem.

Manoel Gonçalves Lima. — Idem.

Agostinho Alves Pereira de Oliveira. — Idem.

Major Dr. Luiz Chapot Prévost Filho. — Idem.

Braulio Guidão & Comp. — Idem.

Francisco Bessa da Cunha Leite. — Não ha que deferir, o augmento provem da sublocação.

Pereira & Oliveira. — Dê-se.

Francisco Gonçalves da Silva Carvalho. — Não ha que deferir.

Francisco Mendes Leitão. — Apresente o contracto.

Custodio José Velloso & Comp. — Mostre-se quite do 2º semestre.

Antonio Leal da Rosa. — Prove o allegado.

Antonio de Azevedo. — Idem.

João Diogo dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

Oscar Braga. — Rectifique-se o lançamento para 1:200\$000.

Bento José da Cunha. — Rectifique-se a inscripção, quanto ao lançamento está perempta a reclamação.

José Luiz Ferraz Velloso. — Rectifique-se o lançamento como se informa.

Representação do Sr. R. Alvares, com referencia ás pennas de agua do predio n. 21 da rua da Quitanda. — Annulle-se.

Representação do Sr. Vieira Guimarães, com referencia ao predio n. 56 hoje 78 da rua Leopoldo. — Annulle-se como se informa.

Malafaia & Comp. — Transfira-se.

Bento José Mendes. — Idem.

Custodio Fernandes de Oliveira. — Idem.

Caetano Faria de Almeida. — Idem.

Manoel Pereira Serrano. — Idem.

Francisco Dias Alves Pereira. — Idem.

Dia 26

D. Anna Rufina da Cruz. — Transfira-se.

José Pereira Felicio (conde de S. Memedo). — Reduza-se a 9:320\$000.

Rodrigo Pereira Felicio. — Reduza-se a 840\$ o valor locativo de cada predio.

Jeronymo Jacintho de Almeida. — Como se informa.

Isabel Maria de Almeida Corte Real. — Idem.

João da Costa Lima e Castro. — Pague o imposto de subrogação.

Alda. — Prove por outro meio.

João Antonio Gomes Brandão. — Selle o documento.

Guilherme Pereira dos Santos e outro. — Satisfaca a exigencia.

Irmandade de Nossa Senhora da Penha. — Paga a multa regulamentar, transfira-se.

José Gomes Paiva e Silva. — Archive-se.

Maria Luiza Gonçalves Coutinho. — Restitua-se a quantia de 79\$440.

José Pereira do Nascimento da Matta. — Restitua-se a quantia de 300\$000.

Antonio Souza & Comp. — Mostre-se quite do 2º semestre.

Antonio Augusto da Cruz. — Indeferido.

José Ferreira dos Santos. — Indeferido pela informação.

Moreira Corrêa & Comp. — Prove o allegado.

Joaquim Fernandes da Silva Neves. — Idem.

Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Idem.

Francisco de Carvalho Rocha. — Prove o que allega.

Dr. Adeodato de Andrade Botelho. — O documento não satisfaz a exigencia, prove por outro meio.

Antonio Rabello Carvalho Ferreira. — Rectifique-se o lançamento.

Antonio Domingues Vaz. — Idem.

Bernardino Marques Barbosa. — Rectifique-se o lançamento para 3ª classe.

Henrique Eduardo Nascentes Pinto. — Transfira-se.

Joaquina Isabel Augusta do Carmo. — Idem.

Marianna Portugal da Costa Passos. — Idem.

Manoel Rodrigues de Almeida. — Idem.

Antonio Soares da Rocha. — Idem.

Zelgira de Castro Guimarães. — Transfira-se como se informa.

Conselho de Fazenda

N. 10 — ACTA DA SESSÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 1893

Aos 23 dias do mez de outubro de 1893, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidência do Sr. ministro da fazenda, Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire, achando-se presentes os Srs. presidente do Tribunal de Contas, Dr. Manoel Francisco Correia, e os directores das rendas publicas do Thesouro Federal, bacharel Francisco José da Rocha, e interinos do contencioso bacharel Carlos Augusto Naylor e da contabilidade Henrique Pereira de Azevedo. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho resolveu :

Deferir os requerimentos:

Da companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, pedindo restituição da quantia de 1:571\$320, de direitos que pagou na Alfandega do Rio de Janeiro por diversos materiaes e objectos importados para o serviço a seu cargo, no anno de 1892;

Do engenheiro Henrique Marques Lisboa, pedindo a redução de direitos, na razão de 30 %, a que se refere o art. 1.º da lei n. 126A, de 21 de novembro de 1892, e que lhe foi negada pela Alfandega do Rio de Janeiro, para o chumbo em linguados importado com destino á fabrica de chumbo para caça, de que é arrendatario, sita á rua do Riachuelo n. 191, desta capital;

De Capitulino H. da Costa & Comp., solicitando a restituição da diferença de 57\$750, entre a quantia devida e a de 82\$500 que pagou na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, a 13 de junho do corrente anno, de sellos de 500 bilhetes, divididos em 10 séries, das quaes só foram extrahidas tres.

— Confirmar, por estar de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, sob n. 22, do 7 de outubro proximo passado, a decisão da Alfandega da cidade do Rio Grande, de 6 de março ultimo, negando a R. J. de Boer a restituição, que pediu, na quantia de 150\$, proveniente do imposto de transmissão de propriedade, cobrado na razão de 5 %, pela compra, que fez, de dous cahiques.

— Negar provimento ao recurso interposto pelos negociantes Rocha, Bastos & Comp., do acto da Alfandega do Rio de Janeiro, de 13 de abril ultimo, que lhes negou a redução de 30 % de que trata o art. 1.º da lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892, nos direitos pagos pelas barras e chapas de ferro que submeteram a despacho em 18 de fevereiro do corrente anno, visto não se tratar de materia prima para fabrica, e sim de objecto de commercio.

— Indeferir os requerimentos :

Da Companhia Cooperativa de Comestiveis, pedindo dispensa do pagamento da armazenagem e respectiva taxa adicional de 10 % relativas a 210 caixas contendo manteiga de vacca, em latas, que importara do Havre no periodo decorrido de outubro de 1891 a maio de 1892, e foi condemnada pela Inspectoria de Hygiene, visto não ser imputavel á administração publica a demora da mercadoria nos armazens da Alfandega do Rio de Janeiro, além do prazo de um mez marcado no ordem n. 44 de 29 de março de 1890;

De A. Abreu & Comp. e Ferd. Reyhner, pedindo a restituição, que lhes foi negada pela sobredita alfandega, por despachos de 8 de março e 14 de agosto ultimos, dos direitos que pagaram em dezembro de 1892, o primeiro, na importancia de 523\$500, e o segundo, na de 108\$, por tres caixas com cartuchos varios e uma com tannino, recolhidas ao trapiche Carvalhaes, devorado pelo incendio occorrido no dia 31 do citado mez

de dezembro, visto não constituir essa materia contenciosa, conforme já foi decidido pela ordem n. 83 de 8 de abril de 1893.

— Denegar o requerimento, por estar a decisão recorrida da repartição que a proferiu, do recurso interposto por J. R. Gil & Comp. das dec. da Alfandega do Pará, que lhes impoz a multa de direitos em dobro,

na importancia de 285\$600, pelo acrescimo de 4.760 kilogrammas, verificado na conferencia de sahida de 500 caixas, contendo folhas de Flandres em lamina, que submeteram a despacho a 13 de agosto de 1892, sendo o conselho de parecer, quanto á consulta constante do final do officio da extincta thesouraria de Flandres de aquelle estado, n. 152 de 21 de dezembro do dito anno, que o recurso de revista deve ser interposto pela parte interessada, com essa declaração, e submettido á apreciação do inspector da alfandega, que não poderá deixar, em caso algum, de encaminhal-o a instancia superior, com sua informação.

— Mandar archivar, por se achar a questão resolvida por despacho do Ministerio da Fazenda, de 18 de agosto do corrente anno, os papeis relativos á restituição da quantia de 238\$, reclamada pela legação dos Estados Unidos da America do Norte, em nota transmittida pelo Ministerio das Relações Exteriores com o aviso n. 14, de 11 de junho ultimo, e prover o ente dos direitos pagos na Alfandega de Santos, pelo consul da mesma nação na dita cidade, por um cofre de ferro e uma caixa com objectos de escriptorio para uso do consulado.

— Finalmente, competir ao Poder Legislativo a resolução do requerimento da Companhia Tecidos do Rink, pedindo isenção do imposto de industrias e profissões para a sua fabrica de tecidos de lã, sita á rua do Costa n. 33, a exemplo das de tecidos de algodão que gosam dessa isenção, em virtude do art. 10, § 41, da lei n. 1836, de 27 de setembro de 1870.

Laboratorio Nacional de Analyses

No relatório (1) publicado pela comissão de estudo das localidades indicadas para a nova capital do estado de Minas Geraes encontram-se apreciações erroneas sobre algumas das analyses, a que por ordem do Ministerio dos Negocios da Fazenda procedi em oito amostras de agua do mesmo estado, que pelos Srs. Drs. Aarão Reis e Eugenio de Barros Raja Gabaglia me foram remetidas para serem analysadas sob o ponto de vista de sua potabilidade.

Tratando-se de trabalhos executados na repartição, que me foi confiada e que tenho por habito zelar e ainda de um assumpto scientifico, tão importante, qual o estudo das aguas potaveis, destinadas ao abastecimento de uma população e cuja escolha preoccupou sempre sollicitamente as nações civilizadas, corre-me o imprescindivel dever de refutar e destruir as asserções, relativas a este assumpto, emittidas pelo Sr. Dr. Gabaglia no seu relatório (anneo D), tentando ferir uma instituição, que, desde a sua fundação em 1884 na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, não tem sinão prosperado, prestando innumerous serviços á saúde publica e a varias repartições, que constantemente tem requisitado seu concurso para a resolução de numerosos e delicados problemas.

Aprimarei a verdade, o que não me será difficil, fazendo-o de modo conciso e provando com a opinião dos mais conspiciosos autores:

1.º, que as minhas conclusões são rigorosas e de accordo com os dados fornecidos pela analyse das amostras da agua, que me foram remetidas;

2.º, que não procedem os argumentos apresentados pelo Sr. Dr. Gabaglia na critica, que pretendeu fazer, os quaes estão longe de basear-se em saos principios scientificos.

Primeiro — E' do teor seguinte o parecer, relativo ás tres amostras da agua, que me foram remetidas pelo Sr. Dr. Gabaglia em 23 de março do corrente anno :

Laboratorio Nacional de Analyses

Resultado da analyse das tres amostras da agua, denominadas do correjo dos Linhares, da Gramma e de Poço, colhidas em Juiz de

(1) Só no principio do mez proximo findo chegou-me ás mãos um exemplar desse relatório.

Fôra e remetidas a este laboratorio pelo Sr. Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia, membro da commissão de estudos da nova capital de Minas Geraes.

Agua do correjo dos Linhares

E' uma agua levemente turva, inodora, de gosto ligeiramente estyptico.

Pela concentração depositam-se tenues flocos de hydrato ferrico e a agua adquire uma côr fracamente pardacenta, que vaé progressivamente tornando-se mais carregada; evaporada a secura, deixa um residuo, que não emette cheiro desagradavel e que enegrece pela acção do calor. Marcou 2º no hydrotimetro de Boutron e Boudet. Um litro de agua forneceu 0,00036 de residuo fixo a 180º do thermometro centigrado, 0,0012 de materias organicas soluveis e 19 centimetros cubicos de ar contendo por cento :

Gaz carbonico.....	11,8
Oxygeno.....	28,5
Azoto.....	59,7
	100,0

Contém fraca proporção de principios salinos, entre os quaes figuram diminutas quantidades de carbonatos alcalinos e terrosos, chloruretos e sulphatos alcalinos; quantidade bastante pronunciada de ferro e azotatos e vestigios de saes ammoniacacs.

O exame microscopico, feito no deposito da agua, revelou a existencia de micro-organismos, encontrados em certas aguas.

A' vista das materias organicas soluveis, dos organismos inferiores, dos azotatos e do ferro, que contém, não pôde a referida amostra ser considerada agua potavel de boa qualidade.

Agua da Gramma

Apresenta uma côr levemente pardacenta, sobor ligeiramente estyptico e é inodora.

Marcou 2º hydrotimetricos.

Um litro de agua forneceu 0,00040 de residuo fixo a 180º—Cº e 0,0013 de materias organicas soluveis.

Contém mais ferro que a precedente; quanto ao mais acha-se nas mesmas condições que a amostra da agua do correjo dos Linhares.

Agua de Poço

E' limpida e transparente, sem cheiro, de sabor levemente salobro.

Marcou 15º no hydrotimetro de Boutron e Boudet.

Um litro de agua forneceu 0,00480 de residuo fixo a 180º—Cº.

Entre os seus saes predominam notavelmente os chloruretos, sulphatos e azotatos alcalinos e alcalino-terrosos.

Contém materias organicas soluveis, em quantidade muito pronunciada.

A referida amostra apresenta os caracteres de uma agua de má qualidade, que não deve ser usada como agua potavel.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1893.—
Dr. Borges da Costa.

Para proceder com methodo, lembrarei quaes as condições, hoje classicas, na phrase de Dujardin Beaumetz, geralmente admittidas e que deve a agua preencher para que seja potavel.

« A agua deve ser limpida, inodora, de sabor pouco sensivel, mas agradavel, nem desenhada nem adocicada, fresca, arejada. Deve cozer sem endurecer os legumes, taes como as ervilhas, as favas, os feijões; dissolver o sabão sem formar mui grande quantidade de grumos, não turvar-se sensivelmente pela ebulição e não deixar por evaporação sinão um fraco residuo. As materias organicas em suspensão ou em dissolução não devem achar-se sinão em proporção infinitesimacs. Conservadas em vasos fechados durante alguns dias, não devem emittir cheiro algum.»

Affin de melhor elucidar o assumpto, transcrevo textualmente a nota que acompanhou as tres amostras das referidas aguas:

« Ao Sr. Dr. Director do Laboratorio Nacional, cumprimenta E. de B. Raja Gabaglia,

enviando para serem analysadas tres amostras de agua, cujas qualidades de potabilidade, grão hydrotimetrico, etc., precisa conhecer. Estas aguas foram collidas em Juiz de Fôra.

I. Agua sob a denominação de «Agua da Gramma», foi captada de um riachão que corre sobre solo argiloso ou sobre pedra e passa por fazendas e sitios de criação de gado, bem como por um povoado de umas 50 casas cujos quintaes corta. Esta agua pôde ser collida antes deste povoado.

II. Agua sob denominação de «Agua dos Linhares» foi igualmente extrahida de um outro riachão que corre encachoeirado sobre seixos e pedras, excepto perto da foz com o rio Parahybuna, uma distancia de um kilometro pouco mais ou menos, onde corre sobre terra argilosa, rica de humus e de detritos organicos.

O solo desta região é argiloso, proveniente da decomposição da gneiss; geologicamente, o terreno é laurenciano.

III. Agua sob a denominação de «Agua de poços» foi apanhada em um poço sem revestimento, aberto na parte baixa da cidade de Juiz de Fôra, onde o lençol de agua subterraneo fica em média a 0,80 abaixo da superficie. O solo é igualmente argiloso.

A cidade de Juiz de Fôra está em uma bacia alagada, em cujo fundo corre o rio Parahybuna, descrevendo numerosas curvas, tendo em muitos pontos pequena velocidade, e formando, já notavelmente, já por defeito de construcção nos edificios, nas pontes ou nas estradas de ferro, alagadiços e pantanos artificiaes.

O poço de onde sahiu esta agua fica perto do rio, no fundo da bacia.

A côr, a transparencia, o gosto, a temperatura destas diversas aguas são magnificas: ellas são bebidas pelos habitantes proximos sem se notar inconvenientes.

Em certas cisternas ou em certos poços notam-se apenas um gosto ora sapido ora ferruginoso: o poço de cuja agua vae a mostra é considerado relativamente aos outros de má qualidade.

Ha poços na parte superior da cidade, em uma altura média de 100^m sobre o nivel do rio, que dão uma agua de magnifico aspecto physico e muito fresca.

Juiz de Fôra, residencia da commissão de estudo das localidades indicadas para nova capital de Minas, 23—março—93.»

Si comparar-se alguns dos caracteres, fornecidos pelas amostras de agua do correjo dos Linhares e da Gramma, que analysei, com os que são geralmente admittidos nas boas aguas potaveis, encontrar-se-hão qualidades diametralmente oppostas ás que ha pouco enunciamos.

Com effeito, a agua deve ser limpida, de sabor pouco sensivel, mas agradável.

A amostra de agua do correjo dos Linhares é levemente turva, de gosto estyptico; a da agua da Gramma é de côr um tanto pardacenta e sabor estyptico, a da agua do poço apresenta gosto salobro, resa o parecer e o confirma o proprio Sr. Dr. Gabaglia na nota acima transcripta, quando diz que em certas cisternas ou em certos poços notam-se apenas um gosto ora sapido ora ferruginoso.

Adeante occupar-me-hei particularmente da amostra da agua de poço, cuja remessa para ser analysada sob o ponto de vista de sua potabilidade, não deixou de causar-me certa surpresa, tratando-se da escolha de boas aguas potaveis.

Toda agua potavel que não é limpida deve ser rejeitada; ella contém materias terrosas e organicas.

Exige em todos os casos uma filtração ou uma purificação, como diz Armand Gautier.

E' o caso em que se acham as amostras de agua em questão e esses caracteres (turvação e gosto estranho) não se coadunam com os de uma boa agua potavel, que deve ser limpida e de sabor grato.

Isto quanto ás propriedades organolepticas das amostras examinadas; vejamos porém factos mais graves.

As materias organicas em suspensão ou em dissolução não devem achar-se sendo em proporções infinitesimales. (Dujardin Beaumetz).

Preenchem esta importantissima condição as duas amostras de agua, do correjo dos Linhares e da Gramma?

No meu parecer, referindo-me á primeira destas aguas, assim me exprimo: «Pela concentração depositam-se tenues flocos de hydrato ferrico e a agua adquire uma côr fracamente pardacenta, que vae progressivamente tornando-se mais carregada; evaporada a seccura deixa um residuo, que não emite cheiro desagradavel e que ennegrece pela acção do calor».

O mesmo acontece, mas em maior escala com a agua da Gramma.

Este facto demonstrado por uma simple experiencia, que effectuei em 300 grammas de agua pouco mais ou menos, prova de um modo cabal que taes aguas são ricas de materias organicas e pôde facilmente ser verificado por todos aquelles que dispozerem das referidas aguas; basta evaporar-as em vazo perfeitamente limpo até reduzi-las a decima parte de seu volume approximadamente, para obter-se um liquido de côr fortemente pardacenta, de aspecto desagradavel, verdadeiro cal de cultura, que lembra aos mais alheos ao assumpto a impureza, que o contamina, inspirando-lhes natural repugnancia a ingestão da agua, que fornece semelhante producto.

A este respeito assim se exprime Aug. Zine na sua «analyse das aguas potaveis e determinação rapida de seu valor hygienico»—Bruxellas, 1889, pag. 48:

«Assim uma agua que dá um residuo colorido, tornando-se pardo ou ennegrecido mais ou menos, desprendendo ou não vapores odoriferos, etc., deverá ser considerada por isso mesmo como suspeita e o será tanto mais quanto os phenomenos de que se trata fírem mais pronunciados.»

Um litro de agua da amostra do correjo dos Linhares forneceu 0,512 de materias organicas solaveis; um litro da agua da Gramma, 0,513.

Vê-se pelo exposto quão longe se acham as referidas amostras da agua de preencher a importantissima clausula de conterem quantidades infinitesimales de materia organica, como escreve Dujardin Beaumetz, mas mesmo a proporção, admittida por Ch. Girard (0,005 por litro), que muito excede os limites fixados para as aguas potaveis pelo conselho consultivo de Hygiene de França, 0,002, e 0,003 a 0,001 para as aguas suspeitas.

Para mostrar a importancia que ligam os mais competentes autores á presença das materias organicas nas aguas potaveis aqui transcrevo alguns trechos concernentes ao assumpto, pois desejo deixar bem patente a condemnação, quasi unanime, não creio de certas materias organicas nas aguas potaveis, mas das proprias materias organicas de origem vegetal, quando a proporção é exaggerada.

Nos seus documentos sobre as falsificações das materias alimentares e sobre os trabalhos do Laboratorio Municipal, Pariz, 1885, á pag. 23, diz Ch. Girard:

«Sob o ponto de vista da alimentação, pôde-se pois dividir as aguas em aguas potaveis e aguas não potaveis, isto é, contendo uma mui grande quantidade de saes ou de materias organicas.»

Na pag. 24, diz o mesmo autor:

«Além disso deve ser incolor, inodora, bem arejada e privada de materias organicas ou organisadas capazes de entrar em putrefacção.»

A' pag. 41:

«A investigação e dosagem das materias organicas nas aguas offerecem um interesse particularissimo aos hygienistas. Todas as aguas as contem mais ou menos, e uma agua estagnada ou de charco é muito mais rica em materias organicas do que uma agua corrente ou uma agua de fonte.

A origem das materias organicas é devida aos detritos de substancias vegetaes ou animais.

Folhas, insectos, ramos cahidos e uma agua augmentam a proporção de materias organicas e favorecem a putrefacção e ao mesmo tempo o desenvolvimento das bacterias, infusorios e vegetações inferiores.

Sob este ponto de vista, as aguas as mais perigosas são as que soffreram o contacto dos excrementos, das evacuações de doentes, as que recebem infiltrações de urina e imundicies.

Estas aguas infectadas tornam-se aptas a transmittir molestias. Pôde-se dizer que o papel das materias organicas é consideravel sob o ponto de vista da hygiene; ellas absorvem todo o oxygeno dissolvido nas aguas e favorecem assim as fermentações putridas.

A presença de saes ammoniacaes, de nitratos ou nitratos nas aguas deve tornal-as suspeitas; porque o azoto não pôde provir senão da decomposição das materias azotadas. Taes aguas não poderão ser polluidas senão por uma notavel quantidade de materias organicas de origem animal.»

Wurtz, no seu *Diccionario de Chimica pura e applicada* — Tomo I — Segunda parte CII — Pariz, á pag. 1202, diz:

«Pondo de lado as aguas dos rios que correm sobre os terrenos de transição ou mesmo secundarios, não se pôde senão deplorar, em presença da variação de composição, dos transbordamentos, do arrastamento das materias organicas e mineraes em suspensão, e da passagem das aguas de rio pelos logares que o homem habita, sinão a ignorancia ou a imprevidencia daquelles que mais especialmente encarregados deste ramo da administração funlam a escolha das aguas a distribuir em considerações de ordem diversa das da saude e satisfação publica, e deixam ou fazem distribuir, fóra dos casos de absoluta necessidade, as aguas de rio, como bebida, ás cidades de alguma importancia.»

Que dizer-se das aguas provenientes de certos riachões, correjos, etc., que, sujeitos a todas essas causas de impurificação, são ainda dotados de uma corrente ás vezes quasi nulla, approximando-se assim de aguas quasi que estagnadas?

Que i'dea fazer da agua da Gramma, collida em um riachão, que passa por fazendas e sitios de criação de gado, bem como por um povoado de umas 50 casas, cujos quintaes corta?

Da agua do correjo dos Linhares, que perto da foz, com o rio Parahybuna, a uma distancia de um kilometro, corre sobre terra argilosa, rica de humus e de detritos organicos?

Nas amostras das aguas em questão, accusou o Laboratorio Nacional de Analyses a existencia de exaggerada quantidade de materias organicas; este facto é plenamente confirmado pelos seguintes trechos, que extrai dos relatorios dos Srs. Drs. Pires de Almeida, Aarão Reis e Raja Gabaglia e que referem-se a Juiz de Fôra, á florescente cidade, cujas condições hygienicas me eram desconhecidas.

Na relatorio do illustrado Sr. Dr. Pires de Almeida (annexo F) lê-se á pag. 1:

«Juiz de Fôra, a primeira cidade de Minas, em industria, commercio e nas diversas manifestações da actividade humana, a Manchester mineira, emfim, e não obstante uma das mais modernas, contendo bellos e bem architecturados edificios, ruas rectas e largas, situada em a zona mais rica do estado, foi, infelizmente, edificada em solo conquistado aos pantanos pelos trasbordos do Parahybuna, soffrendo, portanto, todos os inconvenientes de sua má situação em terreno accidentado e humido.»

Na pag. 8:

«De facto, o Parahybuna é o escoadouro natural não só das aguas servidas e das materias feacas, como também das aguas superficiaes e até mesmo das subterraneas da cidade da Juiz de Fôra, e talvez por isso—apesar de muito inquinado o subsolo, os effeitos da polluição de sujs aguas não se manifestaram ainda, como era de esperar; entretanto, o esgoto do solo, dependendo do nivel das aguas do rio, não admira que, ao tempo das enchen-

tes, ou—para melhor—poucos dias depois das enxurradas, se desenvolvam molestias infecciosas e nomeadamente a malária.»

Na pag. 85 :

«Juiz de Fôra sujeita a oscillações bruscas da temperatura, a qual tem conhecido descer de 25° a 9° approximadamente, apresenta estado hygrometrico oscillando de 42,1 a 94,8 ; sólo contendo materias organicas vegetaes e animaes em decomposição; ar contendo micro-organismos pathogenicos, que evoluem fatalmente em certas épocas do anno; pantanos disseminados pela propria área da cidade; dominio dos ventos de N, NNO, S. e SE, acarretando os de N. emanções suspeitas, por atraírem alagados, havendo, entretanto, muita calma em certas horas ; fraca proporção de zona na atmospheria ; lençol da agua superficial e aguas de infiltração do rio quasi ao nivel do sólo ; nevoeiro na estação fria, levantado do Parahybuna ; quasi nenhuma luminosidade ; muita irradiação de calorico, por se esbaterem os raios solares de encontro aos altos serros do granito.»

Na pag. 87 :

«Em quarto logar collocamos Juiz de Fôra, a mais commercial, industrial, populosa e prospera cidade do estado, que tem os inconvenientes de origem, isto é, os de sua fundação em terreno conquistado aos pantanos e ainda em boa parte rodeada de brejos, dando em resultado a frequencia do paludismo e aptidão para acclimar as epidemias exóticas ; agrava taes inconvenientes seu clima quente, sobretudo no verão ; sólo humido, duplamente humido pela queda das aguas das montanhas, que lhe ficam a cavalleiro, e das aguas de infiltração do rio, cujo lençol superficial, constituido por essas mesmas infiltrações, estende-se e prolonga-se até grande extensão, funde-se com as cloacas subterraneas, constituindo pantanos occultos na parte baixa da cidade.»

O Sr. Dr. Aarão Reis, engenheiro-chefe da comissão, referindo-se á mesma cidade, assim se exprime no seu relatorio, á pag. 32 :

«E' exacto que, em certos pontos, e até dentro na actual cidade, notam-se, nas estreitas fachas planas das margens deste rio, alguns alagados, que tem sido classificados de pantanos ; a observação, porém, attenta delles e o exame da vegetação que permitem e do sólo em que se accumulam as aguas não autorizam semelhante classificação. São antes simples fezeiras das aguas, produzidas pelo proprio homem que, muitas vezes, estimulado por mal entendido interesse de momento e sem attender aos inconvenientes futuros, força e até obsta o natural escoamento das aguas por meio de muros, estradas, aterros e excavações, etc.

Ao estes factores, coadjuvados pelas inundações do rio, obstrução dos correjos que nelle desaguam e falta de vallas de escoamento, são devidos visivelmente os alagados que ora se notam ás margens do Parahybuna, principalmente nas proximidades da cidade, onde taes factores podiam mesmo ter mais acção.

A propria Estrada de Ferro Central do Brazil, com ser obra de caracter publico, construida para beneficio da população, concorreu com importante contingente para avolumar o maleficio, desviando o rio do seu leito, bem em frente á cidade, para evitar sua travessia em dos pontos, e descurando-se de aterrar a depessão do antigo leito, onde ia desaguar o correjo da Independencia, aproveitado para collector geral dos esgotos da cidade. E é este o pantano que mais tem concorrido para desacreditar a bella cidade mineira, e que está sendo agora aterrado pela mesma empresa que o cavou, para bem dizer.

Aterrados, porém, convenientemente cses pantanos artificiaes, estabeleci-la a limpeza regular do rio e dos correjos, avallados os terrenos sujeitos aos transbordamentos, e, finalmente, rectificado o rio de modo que, augmentada a velocidade, desapareçam os fennans reentrantes e os cotovellos salientes,

a cidade de Juiz de Fôra poderá proseguir desafogadamente em seu rapido desenvolvimento.

As mas condições desses correjos é ainda confirmada pelo proprio Sr. Dr. Gabaglia, no seu relatorio, pag. 9, quando diz :

«Os alagados e brejos existentes que não se podem chamar pantanos naturaes, pois a sua vegetação não é a dos charcos, são communmente produzidas pelo homem que, por cercas, muros, estradas, aterros, excavações mal collocadas, etc., cortam e aterram a direcção natural das aguas correntes superficialmente ou em pequena profundidade.

A este factor importante, juntam-se os seguintes : exuberancia da vegetação florestal, as inundações do rio e a falta de limpeza nos terrenos e nos correjos, fazendo que se accumulem em enormes porções as materias solidas arrastadas dos morros pelas aguas de enxurrada.»

Tudo isto é eloquente ! e admira-se o Sr. Dr. Gabaglia que o Laboratorio Nacional do Analyses se tenha pronunciado a respeito das aguas de dous desses correjos, considerandolas muito acertadamente de qualidade inferior a a agua de poço de má qualidade?

Si a nocividade das aguas ricas de materias organicas de origem vegetal não é em absoluto admittida, melicos notaveis entretanto lhes attribuem graves inconvenientes ; eis o que a este respeito nos diz o eminente hygienista, Dr. Arnould nos seus *Novos Elementos de Hygiene*, Pariz, 1881 á pag. 900 :

«Isto não quer dizer que vegetaes primitivamente inoffensivos não acabem por tornar a agua impropria á bebida decompondo-se e revestindo de materia turfa o fundo das bacias, charcos, braços mortos, nos quaes esta decomposição tem lugar de preferencia.

A agua colhida nestas collecções immoveis, sobre fundo pardacento, pôde ser muito limpida ; mas apresenta ordinariamente cheiro e tem um sabor desagradavel.

Que effeitos pathologicos pôde provocar ?

A questão é hoje assás indecisa.

O que podem provocar estas aguas palustres e todas as «aguas de acaso», que columnas expodicionarias, viajantes, até populações fixas, mas negligentes (e desprezadas pelas administrações), consomem por imprudencia ou necessidade, é antes a *dysenteria* e a *dysenteria* (Bannallier, Léon Colin, Jules Arnould), do que manifestações da malária.

E como é preciso não ver nisto nada de especifico, mas uma irritação das vias digestivas por materias uniformemente putridas ; admittir-se-ha ainda que semelhantes accidentes resultam por vezes da ingestão de quaesquer aguas immundas. desle que a immundicie é constituida por detritos organicos.

Nunca se deixou de mencionar a impureza organica da agua entre as causas das epidemias de dysenteria que tem reinado em França (Briquet).»

Si pois esta questão ainda é indecisa, não quer isto dizer que pouco valor mereça a presença em agua, destinada ao abastecimento de uma população, de quantidades anormaes de materias organicas, não dotadas de vida e provenientes de detritos organicos de toda a sorte ; a sua existencia nas aguas potaveis é sempre um factor importante, representa pelo menos uma suspeita, um ponto de interrogação e a prudencia a mais vulgar impõe aos encarregados de resolver taes questões, não admittir como innocuas, ou aguas de boa qualidade, as que contem um excesso de taes materias.

Outro caracter que, reunido aos precedentes, concorreu para a formação do juizo expellido a respeito das amostras de agua do correjo dos Linhares e da Gramma, foi a presença no deposito dessas aguas de infusorios, que no meu parecer deixei de consignar como taes, mas aos quaes refiro-me nas analyses, a que procedi nas amostras de aguas dos rios Parahybuna e Cipivara, remetidas pelo Sr. Dr. Aarão Reis em 8 de maio do corrente anno.

A existencia de infusorios em aguas, contendo grande quantidade de materias organicas, e ainda uma presumpção contra taes aguas, e sinão attenda-se ao que diz o Dr. Arnould no seu livro, já citado, a pag. 172 e 173, tratando deste assumpto :

«Verdadeiramente, a mór parte destes animalculos são provavelmente muito inoffensivos por si proprios ás vias digestivas e a toda a economia ; mas sua presença é o indicio quasi certo dos phenomenos de putrefacção na agua que os apresenta e é por isso que ella deve ser repellido do consumo, ao menos como tal. E' a estas decomposições animal e vegetal que a agua dos charcos deve sua coloração carregada, seus elementos derivados do humus, sua ammonia, seu hydrogeno sulphurado (pela redução dos sulphatos), o hydrogeno carbonado (gaz dos pantanos), o hydrogeno phosphorado, algumas vezes os acidos graxos.»

Segundo Hirt, citado por Er. Baudrimont no seu «Diccionario das alterações e falsificações das substancias alimentares, medicatosas e commerciaes—Pariz—1882, a agua puramente naturalmente potavel não deposita nenhum producto organico, mesmo depois de quatro ou cinco dias de conservação em vaso fechado ou ao ar livre.

Para terminar esta primeira parte, duas palavras apenas sobre os azotatos e o ferro.

Que os azotatos em quantidade pronunciada constituem tambem um caso de suspeição nas aguas, destinadas á bebida o diz, como já vimos, Ch. Girard : «A presença dos saes ammoniacaes, nitritos ou nitratos nas aguas deve tornal-as suspeitas».

Como elle, outros autores pensam do mesmo modo e inutil é insistir em demonstrar que é mais um dado para não considerar taes aguas de boa qualidade.

O gosto estyptico das amostras da agua, de que trato, as reacções francas e fortemente accentuadas dos saes de ferro nessas aguas (como tambem se produziram na investigação dos azotatos), revelando em grande escala a presença desse metal e dispensando sua dosagem, autorisaram a considerar tal facto como anormal, pois é sabido que as aguas potaveis contem apenas diminutas quantidades de ferro, que não se manifesta por seu gosto estyptico.

Ahi ficam exaradas as razões fundamentadas em dados scientificos, que levaram-me a classificar, como o fiz em meu parecer, que mantenho, as amostras de agua do correjo dos Linhares e da Gramma, que me foram remetidas.

Affirmo que taes amostras de agua não podem ser consideradas de boa qualidade.

Segundo—Analysemos agora certos trechos do relatorio do Sr. Dr. Gabaglia, concernentes ao assumpto de que nos occupamos, destacando sómente algumas das numerosas e erroneas proposições e vejamos que valor merecem suas asserções.

Abster-me-hei de longos commentarios, deixando ao criterio de quem nos ler o julgar da verdade.

Na pag. 20 do seu relatorio lê-se :

«*Agua dos Poços*—Quem subir o morro do Santo Antonio o fizer tirar de um dos poços, ahi tão numerosos, um pouco de agua, não resistirá á tentação e beberá, sem indagar si algum chimico encontrou nesta agua bacteria perigosa ou nitrato de origem suspeita : tamanha é a sua limpidez crystallina, tão seductora a sua transparencia, tão deliciosa é a sua frescura. Bebendo-a, não sentirá cheiro e achará agradável ao gosto apesar de levemente salobra.

Tomando informações saberá que a mór parte da população, pobre e sem muitos cuidados hygienicos, daquelle morro, emprega esta agua para preparar a alimentação composta em grande parte de carne fresca, hervas e legumes, sendo tudo perfeitamente cozinhado ; saberá tambem que a agua conservada muitos dias em potes e quartinhos não se putrefaz, e que presta-se completamente á lavagem de roupas—occupação de muitos moradores desta parte da cidade,

Examinando as physionomias dos habitantes, não notará nem os symptomas do terrível bocio, nem esta coloração especial que chamarei paludosa, indicativa de febres de má caracter. E, portanto, concluirá ser a água destes poços perfeitamente potável.»

Que taes proposições sejam emitidas por quem desconhece a importância da analyse das aguas potáveis, antes de entregal-as ao consumo publico, não admira; pelo illustre Sr. Dr. Gabaglia porém, surpreheende; adopta SS. o processo o mais elementar e o menos seguro de julgar da potabilidade de uma agua, que consiste em conhecer sómente empirica e approximadamente si presta-se mais ou menos a certos usos domesticos, como a lavagem de roupas, coção dos legumes, etc.

Si as aguas desses poços forem identicas á amostra, que analysei, que marcou 15° hydrotimetricos, posso garantir que se prestarão mal a esses usos.

Segundo o Sr. Dr. Gabaglia é indifferente a investigação dos nitratos de origem suspeita; a agua será potavel, si for limpida, crystallina e fresca, e facto curioso, *agradavel ao gosto, apesar de salobra*.

Não pensam assim os autores de melhor nota e entre elles Aug. Zune, que, no seu livro já citado, á pag. 17, escreve:

«Posto que o sabor não tenha a mesma importância que o cheiro, constitue todavia um excellenter caracter physico para a apreciação de uma agua, e pode-se affirmar sem contestação que si uma agua, cujo sabor é excellenter não pôde, por isso mesmo, ser considerada como potavel, em compensação tola a agua que apresenta um gosto anormal de-verá ser classificada como suspeita.»

Quanto ás apreciações de ordem medica, em que entra o Sr. Dr. Gabaglia; lembrarei que o Sr. Dr. Pires de Almeida, medico-hygienista da commissão, diverge de SS. no que se refere ao elemento paludoso, pois declara que Juiz de Fora tem os inconvenientes de origem, isto é, os de sua fundação em terreno conquistado aos pantanos e ainda em boa parte rodeada de brejos, dando em resultado a frequencia de paludismo e aptidão para acclimar as epidemias exoticas.

Na mesma pag. 20 do seu relatorio diz ainda o Sr. Dr. Gabaglia:

«Em muitos logares do no-so paiz, mesmo em vastas regiões, como na zona das seccas (sertões do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, e parte dos de Pernambuco e Bahia) onde os rios só correm na época das chuvas, a agua é obtida abrindo-se poços, alli denominado *cacimbas*, até encontrar a agua subterranea; e nenhum inconveniente sério se tem notado na saúde destas populações, apesar de em muitas partes ser a agua de má gosto e mesmo de má qualidade, em razão de grande quantidade de sal de cozinha e de outros saes, bem como de compostos de ferro que nella existem dissolvidos e cuja origem achase na constituição geologica do terreno.»

Vê-se, pois, que para SS. não ha inconveniente serio em fornecer a uma população *agua de má gosto e mesmo de má qualidade*.

Singulares proposições! Como garantir que populações que fazem uso de agua de má qualidade não tenham apresentando inconveniente sério em sua saúde? Onde as observações medicas, que autorisem semelhante asserção? Isto não é mais do que sancionar o uso das aguas de má qualidade.

De passagem, lembrarei que neste trecho acha o Sr. Dr. Gabaglia que os compostos de ferro dissolvidos na agua contribuem para tornal-a de má qualidade; em outra parte de seu relatorio parece adoptar a opinião dos que admittem que uma agua potavel pôde conter até gr. 0.003 de ferro; alli condemna, aqui approva o excesso de ferro em uma agua potavel.

Em 23 de março do corrente anno foi-me remettida pelo Sr. Dr. Gabaglia, com as duas amostras de agua do correjo dos Linhares e da Gramma, uma outra com a denominação de agua de poço, para serem analysadas *sob o ponto de vista da de sua potabilidade, como consta da sua nota, que acompanhou as referidas amostras*.

No seu relatorio, porém, que tem a data de 31 de maio do corrente anno, lê-se na pag. 21:

«Infelizmente, não houve tempo nem logar que permittisse fazer um estudo completo por meio de uma serie de analyses das aguas dos poços de Juiz de Fora. Foi-me possivel apenas fazer analysar uma, extrahida de um poço collocado nas piores condições, entre as ruas Quinze de Novembro e Commercio, a poucos metros de distancia de duas vallas de esgoto, e na parte baixa da cidade. A agua deste poço não se bebe; serve apenas para lavagem de roupa. O meu fim, fazendo-a analysar, era conhecer a influencia exercida pela proximidade das vallas de esgoto, obtendo assim base não só para conhecer o grão de permeabilidade do solo, como também as condições chimicas do lençol subterraneo em um dos piores pontos da cidade.»

Quanta contradicção! si não teve tempo nem logar que permittisse o estudo completo das aguas dos poços de Juiz de Fora, como pôde concluir, em outra parte de seu relatorio ser a agua desses poços *perfeitamente potavel*!

A agua deste poço não se bebe, diz SS., e entretanto, remette-a para ser analysada sob o ponto de vista de sua potabilidade.

Na nota que dirigiu-me acompanhando as amostras de agua, depois de ter feito a apologia das aguas dos outros poços de Juiz de Fora, diz, como já vimos:

«Em outras cystemas ou certos poços notam-se apenas um gosto ora sapido ora ferruginoso: o poço de cuja agua vae a amostra, é considerado relativamente aos outros de má qualidade.»

Em abril do corrente anno teve conhecimento do resultado de minha analyse, em que declarei que era uma agua de má qualidade e não devia ser usada como agua potavel.

Só em maio declara no seu relatorio que a enviou para conhecer a influencia exercida pela proximidade das vallas de esgoto, etc., e não communicou em occasião opportuna todas estas circumstancias ao chimico encarregado da analyse, quando deveria chamar particularmente sua attenção para tal assumpto com os devidos esclarecimentos.

Apezar disto, a analyse que effectuei, que SS. achou incompleta e que facilmente é comprehendida por um chimico, revelou que tratava-se de uma agua de má qualidade, como passo a demonstrar.

Transcrevamos primeiramente todo o texto da analyse, o que SS. não fez:

Água do Poço

É limpida e transparente, sem cheiro, de sabor levemente salobro.

Marcou 15° no hydrotimetro de Boutron e Boudet.

Um litro de agua forneceu 0°,480 de residuo fixo a 0°,180.

Entre os seus saes predominam notavelmente os chloruretos, sulphatos e azotados alcalinos e alcalinos-terrosos.

Contem materias organicas soluveis em quantidade muito pronunciada.

A referida amostra apresenta os caracteres de uma agua de má qualidade, que não deve ser usada como agua potavel.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1893.»

Da simples leitura desta analyse conclue-se que é *salobra*, que marcou 15° hydrotimetricos, numero elevadissimo em relação aos que soem apresentar as nossas aguas potaveis; forneceu por litro 0°,480 de residuo fixo a 180°, quantidade, que se acha quasi no limite maximo, admittido pelos autores.

Entre os seus saes predominam notavelmente os chloruretos, sulphatos e azotados alcalinos e alcalinos-terrosos e contem materias organicas em quantidade muito pronunciada.

Bastavam as ultimas linhas para demonstrar que trata-se de uma agua positivamente de má qualidade.

A vista dos caracteres apontados, qual a necessidade de usar os gazes que essa agua tinha em dissolução?

Quando no correr de uma analyse encontrar-se um facto, indicador de uma qualidade má, ou de um principio nocivo, é inutil continuar a analyse, como diz ainda Zune, no seu livro, pag. 65:

«Observação importante—Dissemos, começando e repetimos terminando, que é absolutamente inutil, quando se tem verificado a presença de um elemento nocivo, continuar a analyse.»

Acontecerá, pois, muitas vezes que a solução da questão estabelecida: «a agua é ou não é potavel? poderá ser achada em má pouco tempo, sobretudo com um pouco de habito.»

Outro trecho que deve ser analysado por conter proposições *sui generis*, é o seguinte:

«Façamos algumas considerações a este respeito (refere-se á amostra da agua do correjo dos Linhares) em primeiro logar, não tendo sido dosado nem o ferro, nem os azotados, é anti-scientifico querer concluir alguma coisa, baseando-se em analyses simplesmente qualitativas: em muitas aguas basta, com o effeito, a simples exposição ao ar para formar-se com o ferro um peroxydo insolúvel, além de que, segundo opiniões de notabilidades francezas, uma boa potavel pôde conter até 0,003 de ferro; o mesmo se poderá dizer dos nitratos que, sendo um signal máo, pois, indicam em geral materias organicas perigosas, são allás bem supportadas pelo organismo humano: quando os nitratos tem uma origem organica que pôde ser facilmente evitada, como acontece com as aguas destes riachos, correndo sobre pastos e infeccionadas por grande numero de animaes, não constituem em absoluto máo caracter para a agua que será potavel, tomando-a em logar apropriado antes de ser infeccionada.»

Neste trecho pôde-se dizer que ha tantos períodos, quantas proposições erroneas.

Diz SS.: «não tendo sido dosado nem o ferro, nem os azotados, é anti-scientifico querer concluir alguma coisa baseando-se em analyses simplesmente qualitativas.»

Anti-scientifica é tal asserção: para o chimico que tem habito desta ordem de trabalhos é uma questão elemental julgar da quantidade do ferro e dos azotados pelas reacções francas e fortemente accentuadas, forrecidas pela agua com os reactos indicadores da presença dos saes de ferro e dos azotados; si accrescentarmos que a amostra da agua examinada apresentava *gosto estyptico* e que pela evaporação depositava hydrato ferrico em quantidade pronunciada, é muito logica a conclusão de que trata-se de uma agua, que contem ferro em proporção anormal, tornando-se além disso inutil a sua dosagem no caso vertente, em que a mesma agua apresentava outros caracteres, que a faziam classificar de qualidade inferior.

Do mesmo modo pôde-se concluir que os azotados encontram-se em quantidade bastante pronunciada nessa agua, quando, evaporando 50 a 100 centimetros cubicos até seccar, adicionando ao residuo um pouco de brucina e algumas gottas de acido sulphurico puro obtém-se uma intensa coloração rubra de sangue.

Operando do mesmo modo com uma agua potavel de boa qualidade, ou não manifesta-se coloração alguma, quando a agua é isenta de azotados, ou apenas uma cor levemente rosea quando ella contem vestigios destes saes; em casos de duvida porém, é ocioso dizer que recorrerá o chimico as dosagens necessarias.

Continuando lê-se: «em muitas aguas basta, com effeito, a simples exposição ao ar para formar-se com o ferro um peroxydo insolúvel, além de que, segundo opiniões de notabilidades francezas, uma boa agua potavel pôde conter 0°,003 de ferro.»

Ha aqui confusão; as aguas ferruginosas em presença do ar depositam hydrato ferrico; é um facto muito vulgar nessas aguas mineraes; as aguas potaveis porém de boa qualidade, contendo geralmente diminutas quantidades desse metal, sinão vestigios, não manifestam o phenomeno apontado.

A quantidade de ferro não deve exceder 0°,0015 a 0°,003, diz Ch. Girard; vê-se porém que a proporção de 0°,003 é o limite maximo,

tolado por esse autor e que tal quantidade de ferro não deixa de constituir uma qualidade normal, que não recommenda, como potável, a água que a contém: é isto tão natural que o próprio Sr. Dr. Gabaglia o reconhece quando refere-se a *uma água de mi qualidade, em razão de grande quantidade de sal de cozinha e de outros saes, bem como de compostos de ferro dissolvidos, etc.*

Em seguida: «o mesmo se poderá dizer dos nitratos que, sendo um signal má, pois indicam em geral materias organicas perigosas, são aliás bem supportados pelo organismo humano: quando os nitratos teem uma origem organica que pôde ser facilmente evitada, como acontece com as aguas destes riachos, correndo sobre pastos e infeccionadas por grande numero de animaes, não constituem em absoluto máo caracter para a água que será potável, tomando-a em lugar apropriado antes de infeccionada.»

Aqui é que as conclusões não estão dentro das premissas.

Quanta confusão e contradicção! Si os nitratos denotam *materias organicas perigosas*, como aconselha o uso das aguas que os contém?

Affirma que as aguas desses riachos, correndo sobre pastos e infeccionadas por grande numero de animaes, não constituem em absoluto máo caracter; aconselha porém que seja tomada em lugar apropriado, antes de ser infeccionada; é na verdade extraordinario! está claro que si as aguas forem colhidas em condições diversas daquellas, em que o foram as amostras infeccionadas, remettidas para serem analysadas; si não contiverem nitratos, indicando materias organicas perigosas e forem substituidas de outras qualidades mais; si forem em summa aguas potáveis, deverão ser utilizadas como taes.

Não lhe parece sufficiente a quantidade de substancias organicas para condemnar a potabilidade desta água (corrego dos Linhares), entretanto é uma das aguas dos riachos, que correm sobre pastos e infeccionada por grande numero de animaes; como conciliar taes factos?

Vimos que a amostra da água, que examinamos, continha 0,0012 de materias organicas por litro; o conselho consultativo de hygiene de França fixa os limites da materia organica em 0,0002 para a água potável, 0,0004 para a suspeita e além dessa proporção para a água má; o Sr. Dr. Gabaglia porém entende que a água, de que se trata, que, pela simples concentração reduz-se a um caldo de cor pardacenta, é potável, sem apresentar inconvenientes, e eu, divergindo absolutamente dessa opinião, apoiando-me na analyse chimica e nos mais abalissados autores, continuo a affirmar que as amostras da água, do corrego dos Linhares e da Gramma, que me foram remettidas e que examinamos, não são de boa qualidade.

No meu parecer sobre a água do corrego dos Linhares, tratando da observação ao microscopio, assim me exprimo:

«O exame microscopico, feito no deposito da água, revelou a existencia de micro-organismos, encontrados em certas aguas.»

Nos pareceres que dei sobre as aguas do rio Paraúna e do rio Capivara, tratando do exame microscopico, feito também no deposito dessas aguas, declaro a existencia de alguns infusorios.

Dêhi colligi o Sr. Dr. Gabaglia que eu tinha procedido á analyse bacteriologica da água do referido corrego, o que deu lugar a exprimir-se SS. do seguinte modo:

«Sei pela analyse desta água feita no Laboratorio Nacional, que o microscopio revelou a existencia de bacterias e que este foi um dos motivos pelos quaes não classificaram esta água de boa qualidade.»

Nada autorisa tão singular conclusão, pois que refiro-me ao exame microscopico, effectuado no deposito da água, onde particularmente procedi á investigação de certos infusorios, cuja presença ou ausencia, também concorrer para habilitar o chimico a formar juizo da água, que analisa, sobre tudo quando essa água é rica de materias organicas.

O facto de ter sido effectuado tal exame no deposito dessas aguas devia ter banido do espirito de SS. a idea de investigação de bacterias e muito menos de colonias das mesmas, pois não deve ignorar que a analyse quantitativa das bacterias effectua-se geralmente em volumes determinados de água, quando se trata deste liquido, e não no deposito; tornam-se pois ociosas as considerações que fez a respeito.

Tenho também provado que os argumentos, apresentados sobre o assumpto pelo Sr. Dr. Gabaglia, não se baseiam em sãos principios scientificos.

Para terminar aqui reproduzo o seguinte trecho do seu relatório:

«Infelizmente, são defeituosos os resultados apresentados pelo Laboratorio Nacional de Analyses, e as conclusões não estão dentro das premissas: estabelecimento em via de reconstituição, sem pessoal completo e provavelmente com excessivo trabalho, o laboratorio do Rio de Janeiro não pôde fazer o que se tem direito de esperar da illustração e nome do seu digno director.»

Limito-me a transcrever o documento seguintes, cujo valor é indiscutível e com que respondo categoricamente á sua apreciação.

No discurso do Sr. Dr. Ubalino do Amaral proferido na 95ª sessão do Senado em 8 de outubro de 1891, (*Diário do Congresso* de 9 de outubro do mesmo anno) lê-se:

«... foi para alli (alfandega) uma excelente repartição, que tem-se aperfeiçoado, que, hoje presta relevantes serviços, que está muito bem organizada, que tem formado um pessoal, o que é difficilissimo, como os competentes sabem que é difficil formar pessoal para aquella especialidade, que presta á alfandega serviços de que ella não pôde prescindir.

Sem aquelle laboratorio, ella não poderia fazer a verificação de grande numero de mercadorias, de substancias que teem de passar pelas portas da casa, o que traria dous prejuizos; um para a salubridade publica, quando se trata de comestiveis, de substancias medicas; e outro, não menor, para as rendas fiscaes, porque acontece, com frequencia, que principalmente em relação a drogas e substancias medicamentosas, ha dous productos tão semelhantes que, á primeira vista, um leigo e mesmo um profissional, não pôde distinguir, quer pela vista, quer pelo tacto, quer pelo gosto; e entretanto, são productos que pagam direitos extraordinariamente diferentes; e, em relação á saude publica, produzem também resultados completamente opostos.

Ora, si o inspector da alfandega dispõe de um bom laboratorio, bem organizado pôde ficar tranquillo, e a população também, a respeito dos productos que sahem dali.

E' devido a este laboratorio que já no Rio de Janeiro, pôde-se dizer que se bebe vinho, cerveja e certos licores que não são propriamente venenos.

E' sufficiente que estas analyses se vão reproduzindo e sendo conhecidos os seus resultados; é bastante que os exportadores europeos, de vez em quando, percam um carregamento de vinho, para que a população vá ficando tranquilla e certa do que poderá obter as substancias alimentares puras ou quasi puras.

Este laboratorio além deste serviço importante que presta á alfandega, presta outros serviços, quer de natureza publica, quer de natureza municipal, quer mesmo a particulares.

O seu auxilio pôde ser invocado por qualquer dos ministerios, e o é frequentemente, pelo do Interior, principalmente para exame de carnes e outras substancias.»

Capital Federal, 23 de outubro de 1893.—O director, Dr. José Borges Ribeiro da Costa.

Ministerio da Guerra

Expediente de 23 de outubro de 1893

Ao Sr. ministro da fazenda:

Transmittindo o requerimento em que o alferes honorario do exército José Antonio de Mattos Fontes, guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, pede pagamento da pensão que allega ter-lhe sido concedida como forriell reformado e que fôz suspensa por aviso de 14 de novembro de 1892, affirmo de que se digne providenciar para que o inspector daquella alfandega informe a respeito dessa reclamação.

Solicitando providencias affirmo de que:

Por conta do § 27—Diversas despezas o eventuaes—alugueis do casas, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo o credito da quantia de 3:000\$, para attender ao pagamento que tem de ser feito ao bacharel Carlos Carneiro de Barros e Azevedo, como inventariante dos bens do fallecido tenente-coronel Azevedo Marques, pelos alugueis do predio em que funciona o quartel-general do commando do 4º districto militar.

Sejam pagas as seguintes contas: a Alves & Irmão na importancia de 181\$440, a Corrêa & Ribeiro na de 150\$, a João José da Cruz Sobral na de 20\$, a Jeronymo Silva & Comp. na de 508\$982, a Luiz Macedo na de 1:125\$700, a Lourenço José Gonçalves & Comp. na de 81\$, a Alberto de Almeida & Comp. na de 145\$, a Amaral, Guimarães & Comp. na de 665\$800, a Alfredo de Carvalho & Comp. na de 56\$500, a Companhia Distillação Central na de 300\$, a Companhia Rio de Janeiro City Improvements na de 1:197\$620, a Companhia Oleira Constructora na de 318\$, a Companhia de Materiaes e Melhoramentos do Rio de Janeiro na de 193\$, a Emauele Cresta & Comp. na de 96\$, a Fernandes Pires Ferreira na de 420\$516, a Francisco Joaquim da Rocha na de 753\$300, a Gouvêa & Quirino na de 144\$200, a J. M. Pacheco & Comp. na de 12\$, a John T. Holgate na de 1:175\$, a Merino & Comp. na de 1:376\$, a Manoel Pereira Nunes & Comp. na de 1:891\$669, a Quirino R. Dias na de 8\$ e a Soares, Duarte & Moniz na de 355\$560, proveniente de fornecimentos feitos a diversas Repartições deste ministerio; a A. J. Peixoto de Castro na de 187\$270, a Antonio Dias Cardia na de 1:147\$600, a Companhia Marques Limitada na de 169\$589, a C. de Oliveira Filho na de 520\$, a Cardoso de Cerqueira & Comp. na de 1:505\$800, a Emilio de Barros & Comp. na de 2:483\$700, a Fonseca, Corrêa & Comp. na de 3:959\$921, a Invenivel Companhia Manufatureira de Calçado na de 24:318\$500, a J. P. da Cunha Pinto na de 60\$, a Jeronymo Silva & Comp. na de 2:326\$001, a José Ignacio Coelho na de 150\$, a Loureiro Ferreira Moura & Comp. na de 625\$960, a Manoel Joaquim Pimenta Velloso na de 11:167\$902, a Santos & Teixeira na de 674\$266, a Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde na de 461\$824, a Vasconcellos, Mendonça & Comp. na de 5:708\$800, a Vieira de Carvalho, Filho & Torres na de 1:968\$580 de artigos fornecidos á Intendencia da Guerra; a Manoel José Diniz na de 25:000\$ de obras que fez na escola militar desta capital, tudo no corrente exercicio; ao agente do arsenal de guerra desta capital na de 290\$900 das despezas miudas do mesmo arsenal realisadas durante os mezes de julho e agosto findos; e, á vista do processo do divida de exercicios findos n. 14.027, que se transmitta, ao alferes do 1º regimento de cavallaria Francisco Virgilio de Carvalho na de 70\$, de consignação que estabeleceu em Matto Grosso e não foi paga em dezembro do anno findo.

— A' Inspectoria da Alfandega do estado da Parahyba do Norte declarando que é approvada a deliberação que tomou de mandar abonar provisoriamente, mediante fiança, ao tenente-coronel Francisco Soares Neiva, reformado por decreto de 27 de julho ultimo, o soldo da respectiva patente, até que esta seja expedida ao mesmo official.

—A' Repartição de Ajudante General :

Nomeando medico do Batalhão Academico o Dr. Jayme Brício Filho, praça do mesmo batalhão.

Concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da com que se achava para o mesmo fim, ao capitão do 1º batalhão de artilharia Francisco Mendes de Moraes.

Fixando em 2\$100 o valor da etapa para as praças da força expedicionaria á cidade da Boa Vista, estado de Goyaz.

Transferindo para o 2º regimento de artilharia o 1º tenente do 2º batalhão da mesma arma Estanislau Vieira Pamplona e para o 9º batalhão de infantaria o tenente do 1º da mesma arma Carlos de Andrade Araujo.

Mandando :

Passar a servir na fortaleza de S. João, logo que estiver restabelecido, o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Fileto Pires Ferreira.

Dar baixa do serviço do exercito, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 33 do regulamento disciplinar, ao 2º cadete do 7º batalhão de infantaria João Carlos Wanderley Netto.

Dia 24

Ao Sr. ministro da fazenda solicitando providencias afim de que:

Por contado § 14—Corpos arregimentados—seja distribuido á Delegacia Fiscal do Theouro Federal no Paraná o credito da quantia de 50:000\$, para attender as despesas da mesma rubrica no actual exercicio.

A' Alfandega do estado do Pará seja distribuido o credito da quantia de 2:200\$, afim de que possa o tenente-coronel commandante da fortaleza de Obidos, no mesmo estado, fazer o pagamento que deixou de ser realisado, por se ter incendiado o vapor que conduzia para alli essa quantia, devendo a mesma alfandega remetter opportunamente a este ministerio a respectiva nota para ser classificada e escripturada a despoza.

—A' Repartição de Ajudante General :

Transferindo para o 7º batalhão de infantaria o tenente do 26º da mesma arma João Emygdio Ramalho, e daquelle para este batalhão o tenente Fausto Augusto de Paula Barros.

Nomeando commandante da divisão em operações na cidade de Nithersy, estado do Rio de Janeiro, o general de brigada Roberto Ferreira em substituição ao general de brigada Sebastião Raymundo Ewerton que fica dispensado desse cargo, visto serem aqui necessarios os seus serviços.

Approvando a deliberação que tomou o commandante da fortaleza de S. João de nomear o 2º tenente de artilharia da guarda nacional desta capital Napoleão Reis para exercer interinamente o logar de secretario daquelle commando.

Mandando:

Elogiar, em ordem do dia, os officiaes que se acham em serviço nas fortalezas de S. João, Lage e Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, pelo modo por que se tem portado durante os bombardeios dessas fortalezas com a de Willegaignon e com os navios da esquadra revoltada.

Dar passagem desta capital para a do estado da Bahia a D. Firmina Seixas Alves Carnaúba, mulher do medico de 4ª classe do exercito Dr. Arthur Grato Alves Carnaúba, e a um filho menor.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1893.

Sr. Dr. Antonio Ennes de Souza.—O Sr. Vice-Presidente da Republica, tendo em consideração os valiosos serviços que haveis prestado ao governo na actual situação, principalmente os que se referem á installação dos holophotes, manda elogiar-vos por esses serviços, esperando que continuareis a prestar o vosso sincero auxilio ao mesmo governo, sempre que delle precisar.

Saude e fraternidade.—Antonio Eneas G. Galvão.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1893.

Sr. commandante superior interino da Guarda Nacional da Capital Federal.—Não sendo permittido em face do art. 87, § 2º da Constituição Federal, proceder a recrutamento forçado para preencher os claros do exercito, por maioria de razão não se pôde empregar semelhante meio para completar a força dos corpos da guarda nacional: determina, portanto, o Sr. Vice-Presidente da Republica que providencias para que sejam chamados ao serviço da mesma guarda unicamente aquellos cidadãos que tenham sido legalmente qualificados e os que voluntariamente a elle se prestarem.

Saude e fraternidade.—Antonio Eneas G. Galvão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 26 do corrente, foram concedidos:

Ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Werneck de Sampaio Capistrano, seis mezes de licença, com vencimentos na fôrma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Luiz Antão da Silva Soares, trinta dias de licença, com vencimentos, na fôrma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao estafeta da estação central da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur Cesar Ramos, noventa dias de licença, com vencimentos, na fôrma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria Geral da Correio Publico

Expediente do dia 21 de outubro de 1893

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento:

De 352\$500, á Companhia Lloyd Brasileiro por passagens concedidas a empregados de colonização durante julho e agosto ultimos;

De 1:307\$527, indemnisação ao inspector do 4º districto de portos maritimos pelo pagamento de vencimentos ao pessoal tecnico empregado no serviço do porto de Angra dos Reis em agosto ultimo;

De 503\$500, indemnisação ao mesmo funcionario pelo pagamento das fêrias do pessoal, aluguel de casa, etc., do serviço daquelle porto em agosto ultimo;

De 557\$319, pela reconstrução do calçamentos levantados para execução do serviço de distribuição de agua e assentamento de registros de incendios, em setembro ultimo;

De 952\$800, por fornecimentos feitos em julho ultimo ao Jardim Botânico;

De 351\$ á Carvalhaes & Comp., por objectos de escriptorio fornecidos em julho e agosto ultimos á esta secretaria de Estado;

De 200\$ á Guilherme José da Costa Vianna pelo aluguel do predio onde funcionou em setembro a inspectorio do 4º districto de portos maritimos;

De 35\$, indemnisação ao secretario da Inspectoria Geral de Illuminação Publica por despesas miudas effectuadas em setembro ultimo.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 26 de outubro de 1893

Ao Ministerio da Guerra pediram-se providencias no sentido de ser novamente inspecionado o cidadão Olegario José Monteiro, praticante de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 26 de outubro de 1893

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para satisfazer a um pedido da legação ingleza nesta capital, os documentos fornecidos pela Directoria Geral de Estatistica, relativamente ao recenseamento dos individuos daquelle nacionalidade, residentes no Brazil;

Ao Ministerio da Fazenda, os esclarecimentos necessarios afim de que possa resolver sobre o requerimento em que o ex-estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado por decreto de 16 de junho ultimo, pede pagamento do seu vencimento de inactividade.

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1893

Miguel Velez, pedindo privilegio de invenção.—Compareça na Directoria Geral da Industria, no dia 28 do corrente, ao meio-dia, a fim de assistir á abertura do respectivo invólucro, para exame previo.

Engenheiro Faour Cumplido.—Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 24 do corrente, foi creada uma agencia postal de 4ª classe no logar denominado Palmital, municipio de Saquarema, estado do Rio de Janeiro.

Por outra de 26, foi nomeado o cidadão Justino José do Carmo e Silva ajudante do agente do correio da cidade de Vassouras, no estado do Rio de Janeiro.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

do dia 2 a 25 de outubro de 1893.....	5.077:461\$662
do dia 26, até ás 3 hs.	227:878\$978
	5.305:340\$640
Em igual periodo de 1892..	5.800:417\$882

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 25 de outubro de 1893.....	2.372:555\$425
Idem do dia 26.....	188:074\$238
	2.560:629\$663
Em igual periodo de 1892..	2.745:512\$482

NOTICIARIO

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: Curso de engenharia civil—2ª cadeira do 3º anno (economia politica)—Approvedos plenamente: Joaquim José Felizardo Junior, Tito Correia Lopes e Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (machinas)—Approvedo plenamente: Saturnino Severino de Mattos.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 3º anno (hydraulica)—Approvedos plenamente: Francisco Ferreira Braga, Emilio da Gama Lobo d'Eça, Luiz Bittencourt de Vasconcellos, João Marcelli Pinto, Eugenio Alves da Costa Guimarães e Pedro Bezerra da Rocha Moraes.

Correio—Esta repartição expedirá malas amanhã pelos seguintes paquetes:

Pelo *Federation*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo De Bay, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo Oro, para Galveston, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o exterior até às 8 idem.

Pelo Tagus, para Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10 idem.

Pelo Lissabon, para Bahia, Lisboa, Antwerp e Hamburgo, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 idem.

Matadouro de Santa Cruz

Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Carlos Pimenta & Comp.....	156	rezes
Pimenta Lemos & Comp.....	131	>
Horacio José de Lemos.....	11	>
Mánoel Cruz.....	9	>
Luiz Camuyrano.....	3	>
C. Castello Branco & Comp.....	1	>

Total da matança..... 312 rezes

Abateram-se mais:

Custodio Barros Silva..... 14 porcos

Peso total verificado..... 68.692 kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de porco, 14350.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

Observatorio Astronômico

— Resumo meteorologico dos dias 23 e 24 de outubro de 1893.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	23	7 hs. da noite..	749.17	23.4	14.80	70.6
2	24	1 > > manhã.	750.43	20.7	15.73	87.0
3	>	7 > > >	751.20	23.8	13.61	75.9
4	>	1 > > tarde..	751.11	21.5	13.32	58.2

• Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 30,5, prteado 35,5.

Temperatura maxima 26,5.

Temperatura minima 19,7.

Evaporação 3,5.

Ozone 6.

Velocidade média do vento em 24 horas 3^m,1.

Estado do céu

1) 0,3 encobertos por cirrus, vento SE 2^m,4.

2) 0,2 encobertos por cirrus e cumulus, vento NW 1^m,4.

3) 0,3 encobertos por cirrus, vento NW 3^m,1.

4) 0,5 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SSE 11^m,1.

Nota—Hontem 23 e hoje 24, o signal de meio-dia em consequencia de desarranjo no aparelho, cahiu com atrazo de 6^m,5 hontem e 3^m,5 hoje.

República Central Meteorologica

— Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio :

No dia 24 de outubro de 1893 :

Horas	Barom. a Co	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	752,20	23,0	19,65	83
1/2 d.	750,84	26,0	17,20	69
3 p...	750,91	25,5	17,81	76

Estações, 9 a.

• Rio Grande — Não veiu comunicação.

De terro — Não veiu comunicação.

Therm. abrigado :

Maxima..... 30,0

Minima..... 19,0

• Evaporação á sombra, 2^m,1.

ALFANDEGA DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstração da renda liquida arrecadada pela Alfandega do Rio Grande do Norte o mez de agosto de 1893, comparada com a de igual mez de 1892, organizada edn accordo com a circular do Thesouro Nacional n. 13 de 2 de abril de 1884

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	Agosto de 1893	Agosto de 1892	DIFFERENÇA	
			Para mais	Para menos
ORDINARIA				
Importação				
Direitos de importação para consumo.....	42:469\$533	4:543\$020	37:925\$913	
Expediente de generos livres de direitos.....	1:543\$900	443\$000	1:095\$900	
Dite das capatazias.....	288\$956	55\$622	233\$334	
Armazenagem.....	817\$698	12\$708	804\$990	
Despacho marítimo				
Imposto de pharões.....	60\$000	140\$000		80\$000
Dito sobre doca.....	36\$000	60\$000		24\$000
Adicionaes				
De 60 %.....	23:08\$827	550\$800	22:532\$027	
De 50 %.....	1:934\$784	1:812\$810	121\$984	
De 10 %.....	263\$878	71\$684	192\$194	
Interior				
Laudemios.....		12\$500		12\$500
Sello do papel :				
Fixo.....	85\$492	58\$300	27\$192	
Proporcional.....	13\$201		13\$201	
Adhesivo.....	544\$100	232\$600	311\$500	
Imposto de industrias e profissões.....	90\$000		90\$000	
EXTRAORDINARIA				
Receita eventual, sendo :				
Multas de importação.....	15\$956	8\$432	7\$524	
Depositos de diversas origens:				
Contribuição para a Casa de Caridade.....	68\$460	70\$685		2\$225
Licença para venda de fumo.....	10\$000		10\$000	
	71:334\$794	8:077\$761	63:375\$758	118\$725

RECAPITULAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	Agosto de 1893	Agosto de 1892	DIFFERENÇA	
			Para mais	Para menos
Importação.....	45:120\$087	5:050\$950	40:060\$137	
Despacho maritimo.....	96\$000	200\$000		104\$000
Adicionaes.....	25:281\$499	2:435\$294	22:846\$205	
Interior.....	742\$782	303\$400	451\$892	12\$500
Extraordinaria.....	15\$956	8\$432	7\$524	
Depositos.....	78\$460	70\$685	10\$000	2\$225
	71:334\$794	8:077\$761	63:375\$758	118\$725

A differença é de 63:267\$033 para mais em 1893.

Alfandega do Rio Grande do Norte, 21 de setembro de 1893.—O 1º escripturario, Joaquim Pergrino da Rocha Fagundes.

Estado do Piauí

Mappa dos productos nacionaes exportados no mez de junho ultimo, para paizes estrangeiros o qual se remette á Directoria Geral da Industria

PRODUCTOS EXPORTADOS	Unidade	Quantidade	Valor official
Algodão em pluma.....	Kilog.	134.535/5	67:267\$750
Borracha de mangabeira.....	»	2.597	5:194\$000
Couros de boi—seccos espichados.....	Um	6.479	55:719\$400
Ditos seccos salgados.....	»	114	980\$400
Caroço de algodão.....	Kilog.	76.440	1:146\$600
Crina de animal.....	»	2.423	1:938\$400
Pelles miudas.....	Uma	200	600\$000
Pennas de aves.....	Kilog.	279	1:395\$000
Gomma de peixe.....	»	187	130\$000
Madeira de construcção: taboas.....	Duzia	18	1\$800
Resina de jatobá.....	Kilog.	5.465	1:639\$500
		228.737/5	136:012\$850

Alfandega da Parnahyba, 18 de julho de 1893.—O 2º escripturario, *Benedicto Francisco Ribeiro*.

ESTADO DO PIAUIH

Mappa dos productos nacionaes exportados no mez de julho ultimo, para os diversos portos da Republica, o qual se remette á Directoria Geral da Industria

Productos exportados	Unidade	Quantidade	Valor official
Algodão em pluma.....	Kilog.	21.000	10:500\$000
Assucar.....	»	735	588\$000
Arroz pilado.....	»	28.546	3:710\$980
Dito em casca.....	»	11.027	697\$620
Crina de animal.....	»	849	679\$200
Cuim de arroz.....	Litros	1.000	30\$000
Farinha.....	»	35.200	2:461\$000
Fumo.....	Kilog.	972	972\$000
Gomma de mandioca.....	»	2.900	580\$000
Milho.....	»	8.400	420\$000
Pelles miudas.....	»	1.125	2:812\$500
		112.354	23:454\$300

Alfandega da Parnahyba, 8 de agosto de 1893.—O 2º escripturario, *Benedicto Francisco Ribeiro*.

Obituário—Sepultaram-se no dia 21 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Acesso pernicioso — a fluminense Ernestina filha de Manoel Custodio da Silva, 7 mezes, residente e fallecida á rua da Providencia n. 73.

Anemia—o fluminense Arthur filho de Arthur Machado Avila, 5 mezes, residente e fallecido á rua do Imperador n. 28.

Bronchite capillar — o fluminense Albino filho de José Vicente da Silva, 7 dias, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 261.

Congestão hepática — o fluminense José filho de Antonio Thomaz Rocha, 3 mezes, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 144.

Enterocolite — a fluminense Coralina filha do Dr. Manoel Clemente do Rego Barros, 4 mezes, residente e fallecida á rua da Misericordia n. 24.

Eclampsia — o fluminense Carlos, filho de Julia das Mercês Aotunes, 7 mezes, residente e fallecido á rua José Bernardino n. 20.

Febre amarella — o portuguez Joaquim Rodrigues de Almeida, 34 annos, solteiro, residente á rua da Imperatriz n. 102.

Fraqueza congenial — o fluminense Lazaro, filiação iguorada, 44 dias, fallecido na Casa dos Expostos.

Lesão organica do coração — o brasileiro Gabriel de Oliveira Nunes, 50 annos presumiveis. O obito foi verificado no Necroterio.

Marasmo senil — o hespanhol Eduardo Banm, 68 annos, casado, residente e fallecido rua Conselheiro Moraes e Valle n. 78.

Meningite — o fluminense Carlos, filho de João Ferreira, 15 mezes, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 236; Elvira, filha de Antonio Carneiro Silva, 1 anno, residente e fallecida á rua Bella de S. João n. 43. Total, 2.

Sarampão — o fluminense Agenor, filho de Lupercio Justino Ferreira, 11 mezes, residente e fallecido á rua Barão de Itapagipe n. 39.

Tuberculos pulmonares — o brasileiro Joie Ribeiro Faria, 31 annos, solteiro, fallecido no hospital de marinha; Anna Maria da Costa, 25 annos, casada, residente e fallecida á rua Lopes Souza n. 5. Total, 2.

Fetos — um, filho do Salvatore Epacaratto, residente á rua do Senhor dos Passos n. 137

outro, filho de Guilhermino Augusto, residente á rua do Senador Pompeu; outro, filho de José Martins, residente á rua de Haytá n. 27. Total, 3.

Apoplexia cerebral — a fluminense Estella, filha de Eduardo Ramos, 4 mezes, residente e fallecida á praia do Flamengo n. 18.

Catarrho suffocante — a fluminense Dagmar, filha de Manoel José Rodrigues Torres, 1 anno, residente e fallecida á rua Visconde de Carvalho n. 2.

Cyanose do figado — a brasileira Raymunda Maria do Nascimento, 50 annos, fallecida no asylo de Santa Maria.

Mesenterite — o portuguez Joaquim Lopes Silva Marinho Junior, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 162; o fluminense Arlindo, filho de Joaquim Santos, 7 annos, residente e fallecido em Copacabana. Total, 2.

Tuberculos pulmonares — o fluminense Manoel Alves Ribeiro Nogueira, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conselheiro Pereira da Silva n. 60; o portuguez Agostinho Rodrigues Teixeira, 24 annos, solteiro, residente e fallecido na Beneficencia Portuguesa.

No numero dos 25 sepultados estão incluidos 6 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—E no dia 22:

Arterio esclerose — a fluminense Maria Cardoso de Siqueira Homem, 84 annos, viuva, residente e fallecida á rua Flack n. 14.

Athrepsia — a fluminense Candida, filha de Candida da Silva Terra, 1 1/2 anno, residente e fallecida á rua Saldanha da Gama n. 1.

Broncho-pneumonia — os fluminenses Alvaro, filho de Carlos da Silva Lage, 10 mezes, residente e fallecido á rua Oresten. 17; Angenor, filho de Manoel Rodrigues de Barros, 1 anno, reside ito e fallecido á Quinta da Boa-Vista; o portuguez Oscar, filho de Francisco da Silva Porto, 8 mezes, residente e fallecido á rua Visconde de Itamaraty n. 34. Total, 3.

Catarrho suffocante — o fluminense Cecilio, filho de Antonio Carlos da Cunha, 2 mezes, residente e fallecido á rua S. Martinho n. 10.

Ferimento por arma de fogo — o fluminense Luiz José Nunes, 25 annos, solteiro, residente e fallecido em Cascadura.

Gastro enterite — o fluminense Armando, filho de Domingos Ferreira Caetano, 2 annos, residente e fallecido á rua Visconde de Itauna n. 77.

Hemorragia — o fluminense José, filho de José Teixeira Barroso, 9 annos, residente e fallecido á rua dos Voluntarios da Patria, n. 25; o brasileiro Pedro João de Deus, 42 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Lesão cardiaca — a portugueza Anna Maria Joaquina, 70 annos, viuva, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 197.

Meningo encephalite — o fluminense Carlos Christiano Nilson, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á Travessa das Flores n. 21.

Pneumonia — a fluminense Maria, filha de José Gomes de Souza, 21 mezes, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 358; o brasileiro Tertuliano Bispo da Costa, 39 annos, solteiro, fallecido no hospicio da Saude. Total, 2.

Peritonite — o brasileiro Plinio Feliciano Lopes, 26 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Septicemia — o portuguez Manoel Gonçalves do Espirito Santo, 55 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Tetano traumatico — o portuguez João dos Santos Regoli, 15 annos, solteiro, residente e fallecido á rua João Caetano n. 118.

Tuberculose pulmonar — o brasileiro Chrispim Joaquim Manoel Belisario, 61 annos, solteiro, fallecido no hospital de Nossa Senhora do Socorro; os fluminenses João Antonio Sobral, 19 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Quirino Rego Soares da Silva, 12 annos, fallecido na Santa Casa; Gregorio Joaquim de Souza, 45 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa. Total, 4.

Artério esclerose — o português João Sardinha de Araújo e um feto, seu filho, 44 annos, residente e fallecido á rua Senador Vergueiro, avenida n. 4.

Anemia bullar — o fluminense Dr. Candido Alves, 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Coqueiros n. 4.

Argitolia — A fluminense Henriqueta Julia Ferreira, 51 annos, solteira, residente e fallecida á rua Jardim Botânico n. 32.

Delatção da aorta — o português Manoel Lourenço, 57 annos, solteiro, fallecido do hospital da Beneficencia Portuguesa.

Entero colite — o fluminense Pedro, filho de Maria da Conceição, 23 dias, residente e fallecido á rua Barão de Guaratiba n. 33.

Febre palustre — o fluminense Theotônio, filho de João Esteves de Araújo, 8 mezes, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 29.

Hemorrhagia cerebral — a portugueza Maria Rosa de Figueiredo, 30 annos, fallecida na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares — o português Antonio José de Amorim, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 91 e o inglez James Hewitt, 43 annos, residente e fallecido á rua D. Luiza n. 67.

Fetos — um, filho de Clarentario Augusto Vieira Costa, residente á rua da Gamboa n. 33; outro, filho de Maria Domingues da Conceição, residente á rua America n. 36; outro, filho de Luiz de França, residente á rua Barão de Capanema n. 103; outro, filho de Maria Salgado Aguiar, residente á rua Conde do Bomfim n. 1; outro, filho de Henriqueta do Rosario Leite, residente á rua D. Romana n. 11.

No numero dos 34 sepultados estão incluídos 12 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 23:

Aneurisma da aorta thoraxica — o paralytico Antonio Manoel Feitosa, 26 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude.

Bronchite aguda — o fluminense Jacintho José da Silva Azevedo, 37 annos, casado, residente e fallecido á rua Visconde de Sapucahy n. 60.

Bruncho-pneumonia — o brasileiro adoptivo commendador Antonio J. Manoel da Silveira, 63 annos, casado, residente e fallecido á rua Henrique Dias n. 2; as fluminenses Flora, filha de Mathheus Herculano, 3 mezes, residente e fallecida á rua Senador Pompeo n. 14; Umbelina, filha de Gil Cardoso Dantas, 10 mezes, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 394. Total 3.

Cancro do seio — a allemã Maria Catharina Abrecht, 63 annos, viuva, residente e fallecida á travessa do Bom Jardim n. 4.

Delirium tremens — o português Antonio José da Costa, 42 annos, solteiro, residente e fallecido á rua General Caldwell n. 134.

Ectaxia da aorta — o português José Placido da Silva Alvarenga, 23 annos, casado, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 216.

Entero-colite — o brasileiro Alexandre Manoel Gonçalves, 50 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Ferimento por arma de fogo — o brasileiro João de Souza Reis, fallecido na Santa Casa.

Gastro enterite — o hespanhol Manoel Garcia Portella, 37 annos, casado, residente á rua do Bom Jardim e fallecido no Hospital da Penitencia.

Hypertrophia do coração — o português Alexandre Machado Dutra, 50 annos, viuvo, residente e fallecido á ladeira do Livramento n. 23.

Hemorrhagia cerebral — Luiz de Almeida, 25 annos, fallecido a bordo da esquadra.

Hemorrhagia pulmonar — o fluminense Feliciano Firmino Monteiro Vinagre, 43 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conselheiro Zacarias n. 118.

Insufficiencia mitral — Manoel José Felix, 60 annos, fallecido no Asylo de Mendicidade.

Lesão cardiaca — o português Domingos da Silva, 64 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do conde do Bomfim n. 7.

Lesão organica do coração — o alagoano Manoel Carlos, 30 annos, fallecido na Casa de Detenção.

Meningite traumatica — o fluminense José, filho de José Gonçalves Duarte, 11 annos, residente e fallecido á rua do General Caldwell n. 11.

Pneumonia — o português Albano José da Cunha, 17 annos, solteiro, residente á rua Miguel do Frias n. 28 e fallecido na Santa Casa; o fluminense Durval, filho de Thereza Perpetua da Silva, 9 mezes, residente e fallecido á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 68. Total, 2.

Tuberculos pulmonares — a fluminense Julia da Silva, 25 annos, solteira, residente e fallecida á travessa Navarro n. 11; a portugueza Maria da Silva Coelho, 21 annos, casada, residente e fallecida á rua S. Martinho n. 2; a fluminense Clara da Cunha Nunes, 29 annos, casada, residente e fallecida á rua Lucidio Lago n. 35; a brasileira Beatriz Francisca de Andrada, 46 annos, solteira, residente á rua Fernandes n. 16 e fallecida na Santa Casa. Total, 4.

Fetos — um do sexo masculino, filho de Arthur Pires, á rua do Visconde de Itauna n. 77; um dito do mesmo sexo, filho de Antonio da Silva Neves, á rua Z. n. 2; um dito do sexo feminino, filho de Josepha Candida dos Santos, á rua do Senado n. 4; um dito do mesmo sexo, filho de Manoel Soares Ferreira, á rua do Lavradio n. 123. Total, 4.

Catarrho suffocante — o fluminense Delino, filho de Francisco Machado, 3 mezes, residente e fallecido á rua Pedro Americo n. 91.

Dysenteria — o brasileiro Domingos José Francisco 43 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de Alienados.

Entero-colite — o fluminense Pedro, filho de Antonio Cassiano da Fonseca, 2 mezes, residente e fallecido á rua S. Clemente n. 189.

Hemorrhagia pulmonar — o fluminense Francisco Antonio da Silva, 31 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Minervina n. 56.

Meningite tuberculosa — o fluminense Jurénato, filho de João Mendes Chagas 2 annos, residente e fallecido á rua Senador Candido Mendes n. 25.

Meningo encephalite traumatica — o português José Bento Pereira Barreto, 36 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Quitanda n. 163.

Nephrite — o fluminense Manoel, filho de Josephina Ricardo Moraes, 15 mezes, residente e fallecido á rua Jardim Botânico n. 5.

Tetano dos recém-nascidos — a fluminense Dagmar, filha de José Apolinario de Mendonça, 7 dias, residente e fallecida á rua Senador Correia n. 10.

Tuberculo intestinal — o português Antonio Corrêa Tanguinho, 16 annos, residente á estação do Encarnação e fallecido no Hospital de S. João de Deus.

Tuberculos pulmonares — a pernambucana Francisca Elisa Rodrigues da Silva, 25 annos, casada, residente e fallecida á rua de D. Marciana n. 14; os portuguezes José Augusto Sampaio, 30 annos, casado, residente ao largo da Carioca e fallecido no hospital de S. João de Deus; Joaquim Ferreira de Figueiredo, 15 annos, solteiro, residente á rua do Lavradio n. 126 e fallecido no hospital de S. João de Deus. Total, 3.

No numero dos 40 sepultados estão incluídos 11 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2083

Manoel Gonçalves Moreira, com negocio de restaurant, vinhos, conservas e pastellaria, á praça Tiradentes n. 20, apresenta á meritissima Junta a marca supra que consiste no monogramma das letras M G M entrelaçadas, tendo por baixo uma fita com a inscripção *Hotel Bragança*, em letras gothicas, podendo variar os typos e sendo esta denominação

Hotel Bragança propriedade do depositante com ou sem monogramma. Esta marca que varia em suas dimensões, cores e disposições de côres, é usada nas taboletas, papeis, facturas, louças, crystaes e todos os utensilios do estabelecimento do depositante, bem como nos rotulos, vasilhames, garrafas, caixinhas e envoltorios contendo os vinhos, conservas e pastellaria do seu commercio. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1893.—*Manoel Gonçalves Moreira*. Sobre uma estampilha de 200 réis. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 11 horas da manhã de 23 de agosto de 1893.—*Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2055 por despacho da Junta Commercial em sessão de 23 do corrente, com a clausula de não poder o proprietario da marca usar como tal a denominação *Hotel Bragança*, sem a forma distinctiva que a reveste, nos termos do art. 9º do decreto n. 9823 de 31 de dezembro de 1887. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1893.—*Cesar de Oliveira*. Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

Hoje, 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para exame oral da 1ª cadeira do 3º anno do curso de engenharia civil (hydraulica) aos seguintes Srs.:

Belisario Vieira Ramos.
Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
Saturnino Severino de Mattos.

Nota.— Ao meio-dia, terá logar a 1ª parte da prova graphica da aula do 3º anno do curso de engenharia civil para os alumnos:

Francisco Ferreira Braga.
Emilio da Gama Lobo d'Eça.
Luiz Bittencourt de Vasconcellos.
João Marcellino Pinto.
Joaquim José Felizardo Junior.
Eugenio Alves da Costa Guimarães.
Tito Corrêa Lopes.
Pedro Bezerra da Rocha Moraes.
Secretaria da Escola Polytechnica, 26 de outubro de 1893.—*Antonio Carlos Barboza de Castilhos*, secretario interino.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civois n. 361, appellante D. Cecilia Luiza de Carvalho, appellada D. Isabel Sodré e Souza; n. 406, appellante José Carvalho da Silva, appellado Francisco Alves de Oliveira; n. 437, appellante Maria Pia Bosisio do Lago, appellado Dr. João Lourenço Corrêa do Lago; a commercial n. 351, appellante Miguel Maria Ferreira Ornellas, appellada a Companhia Geral de Construcções Urbanas, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil do dia 30 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de outubro de 1893.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Rossi*.
Trapiche Corção.—Marca RF: 1 barril vasio. Manifesto em traducção.
A mesma marca: 2 ditos com falta. Idem.
Marca W: 1 caixa idem. Idem.
Vapor inglez *Jesmond*.

Trapiche Vapor.—Marca BL&C : 2 fardos avariados. Manifesto em traducção.
 Marca BF : 1 caixa repregada. Idem.
 Marca CIEM : 2 ditas idem. Idem.
 Marca FCC : 1 dita idem. Idem.
 Marca FM&C—602 : 1 barrica idem. Idem.
 Marca GR&C : 1 caixa idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dita idem. Idem.
 Marca H : 1 dita idem. Idem.
 Marca KC—R : 2 ditas idem. Idem.
 Marca LFB : 2 ditas idem. Idem.
 Marca MB : 2 ditas idem. Idem.
 Marca RF—281 : 1 barrica idem. Idem.
 Marca SMPG : 3 caixas idem. Idem.
 Vapor inglez *Trent*.
 Armazem n. 9 — Marca ACDA : 4 saccos, avariados. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 10 — Marca JMR—R : 1 fardo n. 40, idem. Idem.
 Marca JFSP : 1 caixa n. 63, idem. Idem.
 Marca MAJ—R : 1 fardo n. 142, idem. Idem.
 Marca SC : 1 caixa n. 238, repregada. Idem.
 Armazem n. 9 — Marca SG&C : 1 barrica n. 6.288, avariada. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca CP&C : 1 caixa n. 204, repregada. Idem.
 Marca CC—D : 1 dita n. 275, avariada e idem. Idem.
 Marca C—CC : 1 dita n. 19, idem. Idem.
 Marca CSB : 1 dita n. 7.462, idem. Idem.
 Marca DC—DAE—F : 1 dita n. 128, idem. Idem.
 Marca EM—R : 1 dita n. 624, avariada. Idem.
 A mesma marca : 1 dita n. 694, repregada. Idem.
 Marca FB&C : 1 dita n. 108, avariada. Idem.
 Marca FO&C : 1 dita n. 600, repregada. Idem.
 Marca GJ—R : 1 dita n. 1.737, idem. Idem.
 Lettreiro London Brazilian Bank : 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca MM&C : 1 dita n. 3.011, idem. Idem.
 Marca SMS : 1 dita n. 17, idem. Idem.
 Marca TEB : 1 dita n. 2696-9700, avariada e idem. Idem.
 Marca M—W : 1 dita n. 2.775, idem. Idem.
 Marca WR : 5 ditas ns. 230 a 294, avariada. Idem.
 Marca X : 1 dita n. 7.874, idem e repregada. Idem.
 A mesma marca : 1 dita n. 7.874, idem. Idem.
 Lettreiro Portella : 1 dita n. 817, idem. Idem.
 Vapor inglez *Dalton*.
 Armazem n. 14 — Marca CFB : 1 caixa n. 1.114, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CIS : 1 fardo n. 587, avariado. Idem.
 Marca EA—&C : 1 caixa n. 7.811, idem. Idem.
 Marca MNC—IJB : 1 dita n. 582, idem. Idem.
 Vapor inglez *J. W. Taylor*.
 Armazem das amostras—Lettreiro Fernandes Bravo & Comp. : 1 pacote, roto. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Caxton*.
 Armazem n. 1—Marca JFC—RJ : 1 caixa n. 484, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca SM—RW : 1 dita n. 8.641, idem. Idem.
 Marca MNC—RO : 6 ditas ns. 2.497, 2.433, 2.991, 2.911, 2.215 e 2.866, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dita n. 2.875, avariada, idem. Idem.
 Marca RC—SB : 1 dita n. 84, repregada. Idem.
 Marca HIS : 1 dita n. 6.090, idem. Idem.
 Marca HQ : 1 dita n. 6.023, idem. Idem.
 Vapor inglez *Coleridge*.
 Armazem n. 15—Marca AV&C : 1 caixa n. 2, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca CPC : 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca 34—CML : 4 ditas ns. 23, 25, 21 e 27, idem. Idem.
 Marca DNG : 1 dita 54, idem. Idem.
 Marca G—C—&—C : 6 ditas ns. 646, 662, 640, 683, 560 e 682, idem. Idem.
 Marca LI—R&J : 1 dita n. 6, idem. Idem.
 Lettreiro Sub Dept : 1 dita n. 7, idem. Idem.
 Marca MC&C : 2 ditas ns. 211 e 212, idem. Idem.
 Marca SFC—302 : 2 ditas ns. 2 e 3, idem. Idem.
 Marca MNC—RO : 2 ditas ns. 3410 e 3411, idem. Idem.
 Marca SA—R : 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem. Idem.
 Marca FAM : 2 ditas ns. 192 e 195, idem. Idem.
 Marca HS&C : 1 dita n. 31, idem. Idem.
 Marca 57 : 2 ditas ns. 2 e m/s, idem. Idem.
 Marca AA&C : 1 dita n. 151, idem. Idem.
 Marca BAS : 1 dita n. 6075, idem. Idem.
 Marca FMB : 10 ditas ns. 56, 60, 6, 67, 26, 34, 17, 23, 45 e 9, idem. Idem.
 A mesma marca : 5 ditas ns. 10, 27, 55, 11 e 16, idem. Idem.
 Marca OD—EH : 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca SMR : 1 dita n. 1294, idem. Idem.
 Marca TdeS&C : 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Vapor portuguez *Peninsular*.
 Armazem n. 8 — Marca LR—G : 2 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca L—F—N—M—M—C : 3 ditas ns. 1.463, 1.472 e 1.463, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca AJF&C : 1 dita n. 299, repregada. Idem.
 Marca BLG—LL : 1 dita n. 2.346, idem. Idem.
 Marca BR—L : 1 dita n. 327, idem. Idem.
 Marca EPCIH : 2 ditas ns. 5 e 6, idem. Idem.
 Marca FA&C : 4 ditas ns. 5.030, 5.031, 5.033 e 5.034, idem. Idem.
 Marca GC&C : 2 ditas ns. 94 e 96, idem. Idem.
 A mesma marca : 3 ditas ns. 217, 218 e 219, idem. Idem.
 Marca LM : 2 ditas ns. 220 e 221, idem. Idem.
 Marca LR—G : 1 dita n. 9.246, idem. Idem.
 Marca MW&C : 2 ditas ns. 2 e 4, idem. Idem.
 Marca WI : 1 dita n. 8.903, idem. Idem.
 Marca L—F—55—59—M—C : 7 ditas ns. 1.453, 1.455, 1.456, 1.467, 1.471, 1.469 e 1.475, idem. Idem.
 A mesma marca : 4 ditas ns. 1.451, 1.452, 1.461 e 1.476, idem. Idem.
 Vapor allemão *Cintra*.
 Armazem das amostras — Marca JS&C : 1 fardo n. 3.476, roto. Manifesto em traducção.
 Marca RI : 2 caixas ns. 8.174 e 8.176, avariadas. Idem.
 Marca R&C : 1 dita n. 8.419, repregada. Idem.
 Vapor allemão *Paraguassu*.
 Armazem n. 16 — Marca A : 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca AF&C : 2 ditas idem. Idem.
 Marca A : 1 barrica, idem. Idem.
 Marca JBF : 1 caixa, idem. Idem.
 Marca CH : 2 ditas, idem. Idem.
 Marca EM : 1 dita, idem. Idem.
 Marca G—C—S—C : 1 dita, idem. Idem.
 Marca GAL : 1 barrica, idem. Idem.
 Marca R&C : 1 caixa, idem. Idem.
 Marca PG&C : 1 dita, idem. Idem.
 Marca VH : 1 dita, idem. Idem.
 Marca V&C : 1 dita, idem. Idem.
 Vapor francez *Corrientes*.
 Armazem n. 6 — Marca ANC : 1 barrica, n. 2, quebrada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 12 — Marca CR&C : 1 caixa, n. 90, avariada e repregada. Idem.
 Marca GMBG : 1 dita, n. 847, idem. Idem.

Marca JA—RC : 1 dita, n. 2634, quebrada. Idem.
 Marca LPM—DPA : 1 dita, n. 32, avariada e repregada. Idem.
 Armazem n. 6—Marca LR : 9 barricas, n. 8200, quebradas. Idem.
 Armazem n. 12—Marca VW&C : 2 caixas, ns. 803, 809, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca AP : 1 dita, n. 4589, idem. Idem.
 Marca CB : 1 dita, n. 6097, idem. Idem.
 Marca CVI : 1 dita, n. 36, idem. Idem.
 Marca C : 1 dita, n. 1558, idem. Idem.
 Marca RS&C : 2 ditas, ns. 1246, 1248, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1893. — O inspector, *Alexandre R. A. Sattamini*.

Fazenda do Santa Cruz

AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo Amalia Gomes de Faria requerido por aforamento tres lotes de terreno e Antonio Guerra um lote, com 22 metros de frente cada um, sitos á rua da Avenida Isabel, na 4ª secção de fôro da Fazenda de Santa Cruz, obrigados a cumprir as instruções de 30 de outubro de 1891, e decisão de 29 de maio ultimo, em virtude das quaes toem de fazer dentro em tres annos edificações, que pelo menos tenham o valor dos terrenos, convida-se ás pessoas que pretenderem taes terrenos a requerer ao Sr. ministro da fazenda por intermedio desta directoria ou superintendencia da mesma fazenda, no prazo de 30 dias a contar desta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 6 de outubro de 1893. — *F. J. da Rocha*. (.

Directoria Geral das Rendas Publicas

VENDA DA PHARMACIA, UM CARRO E MOVEIS EXISTENTES NA QUINTA DA BOA VISTA

De conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda de 7 do corrente mez, faço publico que, no prazo de 30 dias contados desta data, recebem-se nesta directoria ou na superintendencia da Quinta da Boa Vista, propostas em carta fechada, para a compra da pharmacia existente naquella quinta, do carro ao serviço da administração e dos moveis que se acham na respectiva secretaria.

As propostas deverão declarar o preço offerecido pela pharmacia e por cada um dos objectos acima mencionados, os quaes podem ser vistos na referida quinta.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 23 de outubro de 1893. — *F. J. da Rocha*. (.

Imprensa Nacional

Em cumprimento da portaria do Ministerio da Fazenda n. 24 de 16 do corrente convindo, de ordem do Sr. administrador, a todos os operarios da Imprensa Nacional e do *Diário Official* que se acham em serviço activo, quer como officiaes quer como praças de prot., a virem declarar a esta administração, verbalmente ou por escripto, si optam pelo vencimento dos soldos ou pelas diarias que aqui percebem, afim de serem incluídos em fôrta.

Esta declaração deve ser feita até ao dia 28 do corrente, e na falta fica entendido que optam pelos soldos e não serão contemplados em fôrta.

Secção central da Imprensa Nacional, 20 de outubro de 1893. — *Antonio José Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. coronel intendente faço publico que na repartição de Quartel-Mestre General recebem-se propostas no dia 27 do corrente até ás 11 horas da manhã para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 210 bandas de lã.
- 4.048 calças de brim branco liso.
- 118 calças de brim branco de linho trançado.
- 2.123 calças de brim escuro.
- 5.121 camisas de algodão.
- 11.008 capas de brim branco liso para kepis.
- 17 capas de oleado para kepis.
- 4.865 casacas de algodão.
- 1.533 capotes de panno alvadio.
- 1.209 cobertores de lã encarnada.
- 11.766 lenços de algodão de cores.
- 10.707 pares de meias de algodão, ns. 9 e 10.
- 1.745 pares de luvas de algodão, diversos tamanhos.
- 16 pares de luvas de fio de escossia.
- 26 pares de luvas de camurça.
- 882 gravatas de couro.
- 22 gravatas de couro envernizado.
- 9 pares de botas de couro da Russia.
- 7 pares de meias botas, idem.
- 7.635 pares de botinas do bezerro iguaes ao tipo.
- 14.042 pares de corthurnos de bezerro, idem.
- 140 pares de sapatos de bezerro, idem.
- 1374 pares de porneiras de sola.
- 880 pares de platinas de corrente.

Para diversas armas

- 965 blusas de brim escuro.
- 2.335 gorros de panno com numeros.
- 7.203 kepis de panno com numeros, iguaes ao tipo.
- 230 kepis de panno com numeros e lyras.
- 30 kepis de panno azul fino para inferiores do estado-menor.
- 1.580 bonets redondos.
- 250 camisolas de baeta azul.
- 372 camisolas do brim escuro.
- 1.350 ponchos de panno azul.
- 9 ponchos de panno azul fino.
- 40 camisolas de algodão mescla.
- 35 calças de panno azul fino com listra para inferiores do estado-menor.
- 43 dolmans de panno azul fino com insinias para os mesmos.
- 12 capotes de panno azul fino, idem.

Condições

As peças de fardamento acima serão de tres tamanhos diferentes.

Esses artigos serão fornecidos no menor prazo possível a excepção de bandas, cobertores, lenços, meias e luvas que devem selo de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostra dos artigos para os quaes não existem typos e das fazendas do fardamento que pretenderem manufacturar, sujeitando-se aos typos que forem apresentados, bem como as que não forem feitas de accordo com o art. 84 do regulamento da Intendencia, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, numero e marca das amostras e finalmente declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1893.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Directoria Geral da Contabilidade

AUDIENCIA

O Sr. ministro da industria dará audiencia na respectiva secretaria ás quattras feiras de 1 ás 3 horas da tarde.

Directoria geral da contabilidade
outubro de 1893—O director-gerente
J. J. de S. Lobato.

Directoria Geral da Industria

Patente de invenção

N. 1.633—Eugenio Dilermando da Silveira. Convido ao Sr. concessionario acima declarado a comparecer nesta directoria geral no dia 28 do corrente, ao meio dia, para assistir á abertura do respectivo involucro.

Directoria Geral da Industria, 26 de outubro de 1893.—O director-geral.—Thomaz Valente da Gama Cochrane.

Directoria Geral dos Correios

Serviço de condução de malas no estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director-geral, faço publico que nesta directoria serão recebidas propostas até ao dia 30 do corrente mez, para o serviço de condução de malas, nas seguintes linhas postaes do estado do Rio de Janeiro, durante o exercicio proximo vindouro:

- 1, de Itacurussá a Itaguahy, 15 vezes por mez.
- 2, de Itaguahy, Caçador e Buraco Fundo, idem.
- 3, de Mangaratiba a Itacurussá, idem.
- 4, de Mangaratiba a Jacarehy, passando por Sacco de Mangaratiba e S. Braz, idem.
- 5, de Maxabomba a Iguaçu, diariamente.
- 6, de Belém a Ponte da estrada do Bomfim, idem.
- 7, de Belém a S. José do Bom Jardim, passando por S. Pedro e S. Paulo, idem.
- 8, de Santa Anna a Thomares, idem.
- 9, de Passa Tres e Arrozal de S. Sebastião, passando por Morro Azul, idem.
- 10, de Passa Tres a Ponte Bella, passando por S. João do Principe, idem.
- 11, de Passa Tres a S. Bento do Gramma, idem.
- 12, de Vargem Alegre, Dorez e S. José do Turvo, idem.
- 13, de Volta Redonda e Amparo da Barra Mansa, idem.
- 14, de Barra Mansa a Roseta, idem.
- 15, de Roseta a Rio Claro, passando por Pouso Seco, idem.
- 16, de Rio Claro a Santo Antonio de Capivary, 15 vezes por mez.
- 17, de Divisa a Passa Vinte, passando por Quatis e Falcão, diariamente.
- 18, de Falcão a S. Vicente Ferrer do Rezende, idem.
- 19, de Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, idem.
- 20, de Quatis a Porto da Conceição, idem.
- 21, de Itatiaia a Sant'Anna dos Tócos, idem.
- 22, de Rodeio a Sacra Familia do Tinguá, idem.
- 23, de Paty a Paty do Alferes, idem.
- 24, de Paty a Sucupira, idem.
- 25, de Sardoal a Sucupira, passando pelo Sertão, 15 vezes por mez.
- 26, de Vargem do Manejo a Commercio, idem.
- 27, de Estação do Pinheiro a S. João Baptista do Rio, diariamente.
- 28, de Estação da Aparecida, idem.
- 29, de Estação do Bacellar a Corrego do Prata, idem.
- 30, de Estação da Rita da Floresta a Corrego do Prata, idem.
- 31, de Estação do Pantano a Porto Velho do Cunha, idem.

de Santa Cruz do Monte Alegre a Barra Mansa de Pirapetinga, idem.
de Estação de S. Sebastião a S. Sebastião do Parahyba, idem.

34, de Larangeiras a Livramento, passando por Conceição da Estrada Nova, 15 vezes por mez.

35, de Estação de Monerat a Conceição das Duas Barras, diariamente.

36, de Macuco a S. Sebastião do Alto, idem.

37, de Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, idem.

38, de Venda das Pedras a Pacheco, passando por Itaborahy, idem.

39, de Capivary a Araruama, idem.

40, de Araruama a Saquarema, passando por Ponto dos Leites, idem.

41, de Araruama a Saepatiba, passando por Iguaça Grande, idem.

42, de Saepatiba a Itahy e Campos Novos, idem.

43, de S. Vicente de Paula a Itahy, idem.

44, de S. Vicente de Paula a Juturnahyba, idem.

45, de Rocha Loão a Barra de S. João, passando pelo Rio das Ostras, idem.

46, de Triumpho a Santa Maria Magdalena, idem.

47, de Trajano de Moraes a S. Francisco de Paula, idem.

48, de Campos a S. João da Barra, passando por Tahy, 10 vezes por mez.

49, de freguezia de Itabapoana a S. Francisco de Paula de Cacimbas, idem.

50, de Santo Eduardo a Villa de Itabapoana, tres vezes por semana.

51, de villa de Itabapoana a S. José do Calçado, idem.

52, de S. José de Uba a Estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.

53, de S. Pedro a S. João do Paraizo diariamente.

54, da ponte das Barcas de Mauá a Suruhy, idem.

55, desta repartição á ponte das barcas de Sant'Anna e vice-versa, duas viagens por dia.

As propostas devem satisfazer as seguintes condições:

1ª, serem remettidas em carta fechada com a declaração exterior de proposta, e recebidas mediante recibo;

2ª, serem assignadas pelos proponentes, que indicarão logo quem são os seus fladores;

3ª, serem selladas com estampilhas da União;

4ª, referir-se cada proposta a uma certa e determinada linha e não a linhas englobadas;

5ª, serem remettidas registradas, quando transitarem pelo Correio;

6ª, conterem os preços por extenso sem rasura ou emendas.

Os proponentes assignarão com os seus fladores os contractos respectivos, ficando ambos responsaveis solidariamente pela execução dos mesmos.

Sob nenhum pretexto poderão os proponentes pedir a rescisão dos seus contractos, salvo si isso convier ao Correio.

Em igualdade de circumstancias, serão preferidos os proponentes que residirem no percurso dos logares servidos pela linha que pretenderem arrematar.

Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo si forem prolongamento de uma das outras ou partirem do mesmo ponto.

Tambem não se celebrará contracto com quem, já tendo concorrido em annos anteriores, se tenha recusado a lavar contractos, sob qualquer pretexto.

O serviço contractado será feito pelo contractante ou por estafetas que saibam ler e escrever, e que sejam maiores de 18 annos e menores de 40; neste caso devem apresentar aos agentes competentes uma relação assignada descrevendo os nomes e idade dos estafetas.

As subvenções devidas aos contractantes serão pagas somente á vista das portarias das viagens realizadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outrem, sob pena de nullidade de tal transferencia.

No caso de criação de agencias no percurso de uma linha, não assistirá ao contractante o mesmo direito de reclamação, ficando por isso obrigado a donduzir tambem as novas malas.

No caso de augmento de viagem no correr do contracto, terá então direito a uma nova differença calculada sob seu contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições deste edital, e os proponentes, uma vez assignando contracto, ficarão também sujeitos as condições acima estipuladas, como parte integrante dos mesmos.

Primeira secção da divisão central da directoria geral dos correios, 7 de outubro de 1893. — O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

2º districto do Engenho Novo

Os proprietários dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandarem aterrar e cercar os mesmos terrenos, de accordo com § 1º, titulo 3º, secção 1ª, e § 2º titulo 3º, secção 1ª, do Código de Posturas, ficando os mesmos sujeitos a multa de 40\$000 :

Rua do Aquidaban defronte a de D. Adelaide ;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos, principiando da do Dr. Duque Estrada Meyer e terminando na mesma do Dr. Lins de Vasconcellos defronte ao n. 65 ;

Rua Dr. Niemeyer canto da de Borges Monteiro de um e outro lado ;

Rua do Engenho de Dentro nos fundos do n. 55 e de frente aos ns. 76 e 104 ;

Rua José Bonifacio canto da do Livramento, e outra em frente à rua Conselheiro Agostinho ;

Rua Honório canto da de D. Clara e de um e outro lado ;

Travessa Leal diversos lotes ;

Rua Manoel Alves diversos lotes ;

Rua Goyaz n. 9 ;

Rua Souza Barros defronte ao n. 8.

Os proprietários dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandarem tapar e limpar as testadas dos mesmos terrenos, de accordo com o § 2º, titulo 3º, secção 1ª, e § 1º, titulo 3º, secção 2ª, do Código de Posturas, ficando os mesmos sujeitos a multa de 30\$000 :

Rua do Aquidaban, desde o n. 7 até o n. 15 ;

Rua Dr. Dias da Cruz n. 75 ;

Rua Getúlio junto ao n. 5 ; a mesma rua, canto da de Goyaz ;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos, canto da de Mangueiras ; a mesma rua, canto da travessa do Aquidaban ;

Rua do Aquidaban, canto da travessa do mesmo nome ; a mesma rua, defronte ao n. 28 ;

Rua Borges Monteiro, em frente ao n. 17 ;

Rua Cornelio, canto da rua Silva ;

Rua Lucidio Lago, cantada de Goyaz ;

Rua Lopes da Cruz, diversos lotes de terrenos cujos donos se ignoram ; a mesma rua junto ao n. 1 ; outro dito, junto ao n. 3 ;

Rua Borges Monteiro, entre a rua do Engenho de Dentro (um terreno) ;

Rua Conselheiro Ferraz, desde o n. 4 até o numero que faz frente à rua Dr. Lins de Vasconcellos ;

Travessa do Cabuçu, junto ao n. 9 ;

Rua Viuva Claudio, canto da rua Pinheiro ;

Rua Pinheiro, canto da do Dr. Peçanha da Silva ;

Rua Miguel Fernandes, canto da rua Josephina ;

Rua Cabuçu, junto à venda do cidadão Narciso ;

Rua Pedro Alves Cabral, canto da de Christovão Colombo ;

Rua Madre Deus, entre os ns. 4 e 6 ;

Rua Pedro Alves Cabral, canto da de Miguel Angelo ;

Rua Baldraco, junto ao n. 2 ;

Rua D. Antonia, diversos lotes de terrenos ;

Rua Fortunato de Brito, idem ;

Rua Magdalena, idem ;

Rua Dr. Dias da Cruz, idem ;

Rua Claudina, idem ;

Rua Augusta, idem ;

Rua Dias da Silva, idem ;

Rua Adelaide, idem ;

Rua Concórdia, idem ;

Travessa Guimarães, junto ao n. 5 ; e outro defronte ao mesmo n. 5 ;

Rua Miguel Angelo, entre os ns. 3, 5, 7, 22 e 24, e junto ao n. 20 ;

Rua Miguel Angelo, canto da de Miguel Cervantes e junto aos ns. 32 e 34 ;

Rua Caxambu, canto da Getúlio ;

Rua Honório, diversos lotes ;

Rua Cardoso, idem ;

Rua Augusta, idem ;

Rua S. Gabriel, idem ;

Rua Visconde de Santa Cruz, canto da de Bom Retiro, idem.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 19 de outubro de 1893. — O agente, *Anônio de Oliveira Porto Junior*.

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente, chamo a atenção dos moradores deste districto para os artigos abaixo mencionados :

Tit. 7º, § 1º, sec. 1ª, do Código de Posturas. Ninguém poderá criar porcos nos quintaes, áreas ou lojas das casas, nem conservá-las nellas, ainda que se allegue ser por poucos momentos ; e nem deixá-las divagar pelas ruas, sob pena de lhe serem tomados e vendidos por conta da camara em leilão, restituindo-se a seus donos tudo o que exceder a 30\$ do seu producto.

§ 4º. Fica prohibido nas casas de pastos, cozinhas, botequins e quitandeiras, o uso de panelhas, caldeirões ou outros quaesquer vasilhas de cobre, sem estarem bem estanhadas. Os infractores incorrerão na pena de 6\$, e não tendo com que pagar na de quatro dias de cadeia.

§ 5º. Os moradores em casas ou chacaras por onde passem vallas de esgotos de aguas, serão obrigados a tel-as sempre limpas e desembaraçadas, e dellas não se servirão para despejo algum, por serem só destinadas para o esgoto das aguas das chuvas. Os contraventores serão multados em 30\$ e oito dias de cadeia.

Tit. 3º, § 1º, sec. 2ª. Os moradores desta cidade e seu termo serão obrigados a ter limpas as testadas de suas casas, chacaras e fazendas até ao meio da rua. Os infractores serão multados em 10\$000.

§ 2º. Os infractores dos largos, praças e arraiaes serão obrigados a ter as suas testadas limpas, trinta palmos, contados da frente de suas propriedades, para o centro dos mesmos largos, praças e arraiaes. Os contraventores serão multados em 10\$000.

§ 3º. Ninguém poderá depositar nas ruas, praças ou estradas, ciscos, aguas ou aves mortas, nem qualquer outro objecto immundo, sob pena de pagar 10\$000. Não constando quem depositou taes objectos, ficarão incursos nas penas os moradores em cujas testadas forem encontrados, ficando a estes salvo o recurso contra os culpados. Os donos dos animais que morrerem nas ruas, praças ou estradas, assim como os moradores em cujas testadas forem encontrados, incorrerão cumulativamente na mesma pena, si os não mandarem enterrar, com a differença que o dono é obrigado a fazer-lhe a sua custa e o morador, apresentando conta razoavel da despesa ao fiscal, deve ser promptamente indemnizado pelo conselho.

Titulo 5º § 3º secção 2ª. Emquanto por outro modo não for providenciado pela Camara Municipal, os proprietários serão obrigados a concertar e a trazer sempre limpas suas testadas, dando esgoto ás aguas, desassombrando o caminho onde preciso for. O contraventor será multado em 12\$000.

§ 6º. As cercas de espinhos que estiverem na beira das estradas serão viradas para dentro do terreno da chacara ou fazenda, antes que embarquem o transito publico. Os infractores pagarão de multa 10\$ e na reincidencia de 20\$ a 60\$ e soffrerão oito a 30 dias de cadeia.

§ 12. Todos os proprietários ou arrendatários de chacaras, sitios ou fazendas são obrigados a extinguir as formigas (chamadas carregadeiras) que apparecerem em seus terrenos. Os infractores serão multados em 10\$000.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 26 de outubro de 1893. — O escrivão, *Antonio Carlos Cordeiro*.

Districto da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Estevão José Pires Ferrão, agente deste districto, faço publico que são intimados os Srs. proprietários a calçarem as frentes de seus predios, com os laggedos adoptados, conforme determina a lei, sob pena de multa.

Tambem ficam intimados os Srs. negociantes que até hoje não tenham apresentado as suas respectivas licenças, nesta agencia, a apresentá-las, no menor espaço de tempo possível, sob pena de irem contra o que dispõe o edital de 13 de dezembro de 1844.

Agencia do Districto da Gavea, 26 de outubro de 1893. — O escrivão da agencia, *Antonio Burlamaqui dos Santos Cruz*.

Freguezia do Sacramento

AGENCIA DA PREFEITURA

O cidadão Dr. Alfredo Magioli de Azevedo Maia faz publico que tem o seu escriptorio á rua General Camara n. 324, no qual despachará todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Capital Federal, 24 de outubro de 1893. — O agente, *Dr. Alfredo Magioli de Azevedo Maia*.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director-geral de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas de negocios das freguezias de Jacarépaguá, Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz, começou no dia 1 e terminará a 31 de outubro corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquelle exigencia da lei.

Sub-directoria de rendas, 5ª secção de aferição, 11 de outubro de 1893. — O chefe da 5ª secção, *Antonio Lopes Trovão*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 2 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para a calação, reboco e concertos da muralha de sustentação da rua da Gloria.

As obras serão executadas de conformidade com o orçamento existente nesta secção, onde poderá ser examinado pelos interessados.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicarão, por extenso e em algarismos, o preço de unidades, bem como a residencia dos proponentes.

O deposito prévio para garantir a assignatura do contracto é de 5% da quantia da 7:962\$885, em que está orçada a obra.

Serão observadas e cumpridas pelos proponentes as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 2º de outubro de 1893. — *Gastão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. prefeito publico, para conhecimento dos interessados, que D. Joaquina Ferreira Maia de Queiroz, viuva de Domingos de Siqueira Queiroz, requereu titulo de aforamento do terreno da rua de Santo Christo dos Milagres n. 62, por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, coavida-se a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a comparecer nesta directoria com documentos que proveem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 19 de outubro de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO 1ª secção

De ordem do Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Antonio da Costa Chaves Faria requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs á praia da Saudade n. 3; por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a apresentar-se nesta directoria, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 17 de outubro de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do agente deste districto, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros faço publico que é expressamente prohibido transitar com cargas pelo passeio, sob pena de incorrerem no § 8º, titulo 3º, secção 2ª, que multa o infractor em 4\$000.

Tambem serão multados em 10\$ aquelles que depositarem qualquer volume sobre os passeios, ainda que seja momentaneo esse deposito, segundo as disposições do § 4º, titulo 3º, secção 2ª do codigo de posturas.

Agencia da prefeitura no 2º districto do S. José, 20 de outubro de 1893.—O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

EDITAL

Para citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que, correndo por este juizo um processo por crime de offensas phisicas, em que é autora a justiça e réos José Miguel dos Anjos, José de Lima e Pedro Virgilio da Paz, e não tendo sido possível encontrar-se os mesmos réos, apesar das diligencias empregadas, mandei passar o presente edital, por meio do qual ficam os mesmos citados para comparecer nesta pretoria, á rua do Cattete n. 7, depois de findos os 20 dias da lei, isto é, no dia 16 de novembro proximo, ás 11 horas da manhã, afim de se verem processar e julgar perante a junta correccional desta pretoria, sob pena de, não comparecendo, serem processados e julgados á suas revelias. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos referidos José Miguel dos Anjos, José de Lima e Pedro Virgilio da Paz, se passou o presente que será publicado no *Diario Official* e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal aos 16 de outubro de 1893. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o inscrevo. — *Enéas Galvão*,

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	10 5/8	10 3/8
► Pariz.....	895	914
► Hamburgo..	1.105	1.130
► Italia.....	—	861
► Portugal....	—	440
► Nova York..	—	4.760

Ouro nacional 435 %.

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes, 5 %.....	1:012\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 5 %.....	1:010\$000
Ditas miudas, 4 %.....	1:140\$000

Bancos

Banco da Republica, 1ª serie...	130\$000
Dito idem, 2ª serie.....	52\$000

Companhias

Comp. Brazil Industrial.....	190\$000
Dita Jardim Botânico.....	130\$000

Debentures

Debs. Tecidos Alliança.....	199\$000
-----------------------------	----------

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1893.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 25 de outubro de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 de mez
Aguardente....	9	50 pipas.
Café.....	196.261	6.396.231 kilos.
Carvão vegetal.	45.060	1.183.800 >
Couros secos e salgados.....	—	216.620 >
Fumo.....	—	103.140 >
Queijos.....	—	145.680 >
Toucinho.....	—	189.760 >
Diversas.....	13.730	338.290 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade em commandita por accções José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp.

Srs. accionistas—Offerecendo-vos o balanço geral de 1892, por onde poderão avaliar qual o desenvolvimento da sociedade que dirijo, devido á confiança que em mim depositastes, cabe-me dizer, com algum desvanecimento, que os esforços empregados foram coroados de bom exito.

Os lucros auferidos em 1892, como se vê do balanço, foram auspiciosos, apesar das innumeradas difficuldades que a ca'la passo encontrei no periodo difficil que atravessamos.

Como não é estranho aos Srs. accionistas, ao assumir a direcção da sociedade como gerente, encontrei-a sobrecarregada de onus e dividas, e principalmente sujeita a um contracto com a firma Monteiro da Luz & Comp., que por si só depauperava os lucros que se poderiam obter. Tratei, portanto, de fazer parar a progressão crescente dessas dividas e saldar aquellas que comportavam as forças da sociedade.

Questões aventadas perante os tribunaes, talvez com o intuito de perturbar a marcha e desenvolvimento da sociedade, desde logo appareceram, mas, como era de meu dever, tratei sempre de defender seus interesses.

Infelizmente, porém, não pude fazer já dizer-vos que essas difficuldades desapareceram, affirmando em todo caso, que muitas foram removidas,

Cumpra tambem trazer mais uma vez ao conhecimento dos Srs. accionistas que a firma Monteiro da Luz & Comp., intentou judicialmente a cobrança da divida que figura no passivo, manifestando obstinencia a qualquer accordo razoavel; mas como essa questão depende ainda de solução final, procurarei em occasião oportuna agir conforme o resultado da decisão de forma a resolver do melhor modo possivel.

Solicito nessa conjectura antecipadamente o consento dos Srs. accionistas para resolver, sem coacção, qualquer difficuldade que porventura appareça.

Ocorre-me ainda notar que no activo da escripturação da sociedade se acham mencionadas com os titulos — *Letras a receber* — e — *Diversos devedores* — as importancias de 6:799\$900 e 9:456\$189, de cujas quantias não encontrei documentos quando assumi a direcção da commandita; bem como no passivo uma letra a pagar na importancia de 1:058\$320, cujo credor jámais appareceu, não coistando mesmo que tenham realidade essas mesmas importancias; peço, pois, autorização para eliminá-las da escripturação.

Finalmente trago ao conhecimento dos Srs. accionistas que, como no anno passado, a sociedade continúa a prosperar, notando-se, porém, que actualmente tem havido estacionamento de acção em virtude da anormalidade da situação.

A' firma da commandita talvez em breve seja addicionada a clausula—em liquidação—por motivo de um accordão proferido pelo Tribunal da Corte de Appellação, ainda assim é necessario dizer que este accordão não foi até a presente data executado.

Exposto, portanto, ainda que ligeiramente, o estado da sociedade, submetto á vossa apreciação o balanço de 1892 e o parecer fiscal para que sobre elles vos manifesteis.

Termino, pedindo que me habiliteis com plenos poderes para effectuar uma operação de credito qualquer, afim de solvendo os compromissos inadiaveis da sociedade, possa desembaraçadamente collocar-a no pé de prosperidade a que tem incontestavel direito.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1893.—O gerente, *Joaquim Luiz dos Santos Lobo*.

Srs. accionistas da sociedade em commandita por accções—José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp.—Cumprindo o que determina a lei e o que preceituam os estatutos, vem a comissão fiscal dar parecer sobre as contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1892.

Procedendo a comissão ao competente exame nos livros da sociedade, e tendo confrontado o balanço, que vos é apresentado, com as respectivas contas, achou tudo conforme e certo, pelo que é de parecer e propõe-vos que aproveis o dito balanço e contas encerradas em 31 de dezembro de 1892; bem assim todos os actos de gestão do digno gerente.

Deixa de assignar este parecer o terceiro fiscal accionista, o Sr. Gabriel de Mesquita Queiroz, por se achar ausente.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1893.—*Go'lofredo Joppert*.—*Manoel Furquim Severo de Almeida*.

Balanço geral da sociedade em commandita por accções José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp., em 31 de dezembro de 1892

Activo

Edificio.....	100:961\$000
Immoveis.....	116:605\$210
Porto da Piedade.....	25:789\$843
Acudes.....	60:257\$200
Trens rodantes.....	2:000\$000
Sobresalentes.....	1:237\$305
Machinas.....	678:457\$411
Utensilios.....	1:822\$000
Acervo do commandador Filgueiras.....	460\$950

Letras a receber.....	6:799\$900
Camara de Magé.....	2:000\$000
Diversos devedores.....	9:456\$189
Existencia em manufactu- ras e materia prima.....	116:853\$780
Caixa.....	59:166\$480
Lucros e perdas:	
Saldo em 31 de dezembro de 1891.....	276:190\$594
Lucros auferidos em 1892...	148:347\$173

Rs..... 1.399:710\$689

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Debentures.....	240:000\$000
Letras a pagar.....	1:058\$820
J. A. A. Filgueiras.....	126:149\$824
Banco Rural Hypothecario.	44:905\$000
Monteiro da Luz & Comp...	276:081\$435
Férias a pagar.....	21:515\$610

Rs..... 1.309:710\$689

Banco Agricola do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A's 12 horas e 10 minutos da tarde do dia 7 de outubro de 1893, no salão do Banco Rural e Hypothecario, á rua da Quitanda n. 103, presentes accionistas representando 23.493 acções, numero superior ao exigido por lei, o Sr. Dr. Adriano Fortes de Bustamante, presidente interino do banco, abre a sessão e indica para presidir a o Sr. commendador Antonio Ferreira da Silva.

Acceita pela assembléa a indicação, o Sr. commendador Ferreira da Silva assume a presidencia e, com annuncia da assembléa, convida para secretarios os Srs. Dr. Joaquim Francisco Simões Corrêa e Paulino Tinoco.

O Sr. presidente observa que a acta da ultima assembléa geral já foi approvada, mas que, para memoria do que nella se passou, o Sr. 1º secretario vae lê-la e bem assim o termo, competentemente lavrado e assignado pela directoria, da reunião effectuada no dia 21 de setembro proximo findo, que não pôde transformar-se em assembléa geral ordinaria por falta de *quorum*.

Findas essas duas leituras, nenhuma observação havendo, é pelo voto unanime da assembléa ratificada a approvação da referida acta da ultima assembléa geral ordinaria.

O Sr. presidente declara que, depois de haverem sido preenchidas todas as formalidades legais, tendo-se feito todo o possível esforço para que esta reunião se realisasse dentro do periodo marcado nos estatutos, conforme consta dos annuncios publicados nos *Jornaes do Commercio* do 27 de agosto ultimo á 7 de outubro corrente, tem a presente assembléa em primeiro logar de resolver sobre o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal.

Por proposta dos Srs. Dr. Joaquim Francisco Simões Corrêa e João Francisco Rodrigues Barbosa é pela assembléa dispensada a leitura do relatório, por ter sido publicado e distribuido em avulsos.

O Sr. fiscal, commendador Hermano Joppert, procede á leitura do parecer.

Aberta a discussão, pareceu ao Sr. José Maria da Cunha Vasco, representante do Banco de Credito Real do Brazil, que o Banco da Republica do Brazil não deveria deixar de tomar parte na discussão, embora occorresse a circumstancia de não se acharem as acções que possui, inscriptas no livro das transferencias com a antecedencia exigida pelos estatutos, visto o banco possuir as referidas acções por uma escriptura publica desde abril ultimo.

Tendo tratado deste incidente os Srs. Dr. Moreira Senra, Paulino Tinoco, commendador Malvino Reis e o Sr. presidente, a assembléa resolveu por unanimidade, que o Banco da Republica do Brazil pudessem dis-

cutir o assumpto, e, depois de explicações do Sr. commendador Camillo de Andrade, na qualidade de director do referido banco, e do Sr. presidente, fez aquelle senhor algumas considerações sobre o parecer do conselho fiscal e opinou que a assembléa fosse adiada, até que o conselho fiscal conjuntamente com a directoria procedesse a novo estudo, apresentando trabalho mais preciso e minucioso.

O Sr. Dr. Moreira Senra explicou a sua retirada pelo máo estado de sua saude. Em seguida o Sr. Cunha Vasco declarou que, visto a impossibilidade preceituada pelos estatutos, elle apresentava a proposta abaixo transcripta, a qual consubstanciava a opinião expendida pelo Sr. commendador Camillo de Andrade.

Proponho o adiamento da presente assembléa geral até que os actuaes directores conjuntamente com os membros do conselho fiscal procedam a um estudo minucioso da situação do banco, e formulem novo parecer sobre o qual versará a discussão e approvação das contas apresentadas.

Rio, 7 de outubro de 1893.—J. M. da Cunha Vasco.

O Sr. commendador Hermano Joppert fez considerações sobre o parecer do conselho fiscal, declarando que, caso a assembléa resolvesse pelo adiamento, o conselho não poderia incumbir-se do novo estudo, visto importar essa resolução em censura ao parecer dado, mas que, accetto esse parecer, não duvidaria prestar-se a essa nova incumbencia, comquanto isso obriasse o conselho a minudencias que não são de estylo.

A summa do exame feito pelo conselho está bem definida no parecer apresentado, parecendo-lhe que o novo estudo em nada alteraria o resultado já colhido.

O Sr. commendador Malvino Reis, refutando a necessidade do adiamento proposto, faz ponderações sobre a situação do banco, que considera favoravel apeza da crise que atravessamos.

Tendo o Sr. commendador Camillo de Andrade ainda usado da palavra, sustentando a sua opinião já manifestada e consubstanciada na proposta apresentada pelo Sr. Cunha Vasco, e depois de algumas ponderações do Sr. presidente da assembléa, observou o Sr. Dr. Adriano Fortes de Bustamante, presidente interino do banco, parecer-lhe desnecessario adiar-se a assembléa geral ordinaria para novo exame, pois que todos os Srs. accionistas podem conhecer o estado do banco, sendo-lhes dados os esclarecimentos que desejarem, acrescentando que o banco nada tem a receiar por dividas exigíveis visto ter em deposito quantia sufficiente para occorrer ao pagamento da totalidade do seu movimento de depositos, quer por contas correntes, quer por letras e, comquanto na carteira commercial, porque a agricola se achia em excellentes condições, a desvalorisação de titulos difficulta a liquidação de alguns negocios, pôde contudo ser considerada de modo a conseguir-se resultados relativamente favoraveis, o que tem sido constante empenho da directoria.

Encerrada a discussão suscita-se uma pequena questão de ordem sobre o modo de votar, e posta a votos em primeiro logar a proposta do Sr. Cunha Vasco, deixou de ser acceta, abstendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal.

Em seguida, submettendo o Sr. presidente a votos o relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal são approvados com a seguinte conclusão do parecer do conselho fiscal:

« Propõe-vos o conselho que as aproveis, e mais todos os actos de gestão da directoria durante aquelle periodo. »

Nesta votação também abstiveram-se de tomar parte a directoria e o conselho fiscal.

Passando a assembléa a eleger um director na vaga aberta pela demissão apresentada pelo Sr. Dr. José Maria Moreira Senra, é eleito director por 634 votos o Sr. Dr. Adriano Fortes de Bustamante.

Houve uma cedula em branco com a declaração « 19 votos » escripta no dorso.

Trazem os Srs. accionistas os seus votos para membros do conselho fiscal e são eleitos os Srs.:

Commendador Hermano Joppert, por 648 votos;

José João Torres, por 848 votos;

Coronel José de Miranda Silva Saraiva, por 598 votos.

Tendo também o Sr. commendador Malvino da Silva Reis 50 votos.

Para supplentes, são eleitos os Srs.:

Commendador Antonio Ferreira da Silva, por 609 votos;

Dr. Joaquim Francisco Simões Corrêa, por 608 votos;

João Francisco Rodrigues Barbosa, por 605 votos.

Obteem ainda os Srs.:

Dr. Alcino José Chavantes, 50 votos;

Commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, 50 votos;

Dr. Antonio José Pereira da Silva Araujo, 50 votos;

José Maria da Costa Mano, 3 votos;

José Joaquim de Oliveira Alves, 1 voto;

M. J. de Amoroso Lima, 1 voto.

O Sr. presidente proclama director o accionista mais votado e igualmente proclama fiscaes os tres mais votados e supplentes também os tres mais votados.

E' presente á n essa e lida pelo Sr. 1º secretario a seguinte moção, que o Sr. presidente, com applauso de todos os Srs. accionistas, manda que seja transcripta na acta: « A assembléa geral do Banco Agricola do Brazil, reconhecida aos serviços prestados pelo digno presidente o Sr. commendador Angelo Eloy da Camara e, lamentando os motivos que determinaram a sua ausencia, faz votos pelo restabelecimento de sua saude e breve volta ao exercicio do cargo, que desde a installação deste banco tem desempenhado com inextinguível prudencia, dedicação e honradez, sem poupar sacrificios, inclusive os da propria saude. »

Em 7 de outubro de 1893. — Banco dos Commerciantes, por seu director Silva Braga. — Francisco Telles de Almeida Barbosa. — José de Miranda Silva Saraiva. — Dr. José Maria Moreira Senra. — J. F. Simões Corrêa. — José João Torres. — Alcino José Chavantes. — Malvino da Silva Reis. »

Em seguida, o Dr. Joaquim Francisco Simões Corrêa apresentou o seguinte

Aditamento

« Seja extensiva, na parte que lhe for applicavel, ao Sr. director Bernardo Belisario Soares de Souza. »

Por proposta do Sr. José Augusto de Souza Menezes, fica pela assembléa nomeada uma commissão composta do Banco dos Commerciantes, e dos Srs. commendador Malvino da Silva Reis e João Francisco Rodrigues Barbosa, com poderes para approvar e assignar a acta da presente assembléa, conjuntamente com os membros da mesa.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

A. Ferreira da Silva, presidente da assembléa. — Paulino Tinoco. — Joaquim Francisco Simões Corrêa. — Pelo Banco dos Commerciantes, o director, A. C. da Silva Braga. — João Francisco Rodrigues Barbosa. — Malvino da Silva Reis.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição um folheto contendo a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892 que estabelece o processo para as eleições federaes, acompanhada das leis e decretos relativos ao mesmo assumpto, posteriormente publicados.

Preço 1\$000.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1893.